



# PREGÃO ELETRÔNICO 90079/2024

## CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

## OBJETO

Prestação de serviço de autoagendamento de viagens aéreas na modalidade software como serviço (SaaS), incluindo implantação da solução, emissão de bilhete aéreo, hospedagem, suporte técnico e capacitação para usuários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

*Havendo discordância de especificações Comprasnet x Edital, prevalecerão as do Edital.*

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 440.613,37 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos).

## DATA DA PUBLICAÇÃO

10/12/2024

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/12/2024 às 10 horas (horário de Brasília) - [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço para o item único

*O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário*

## MODO DE DISPUTA

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação exclusiva? Não

Itens exclusivos/Reserva de cotas? Não

Requisitos específicos de habilitação?				
SIM Veja Termo de Referência				
Decreto n. 7.174/2010 (PPB)?	Sistema de Registro de Preços (SRP)?	Previsão de Vistoria Prévia?	Amostra/Protótipo/Prova de Conceito?	Arquivos disponibilizados com o Edital?
NÃO	NÃO	NÃO	SIM Prova de Conceito Veja Termo de Referência	SIM Modelo da Proposta
<b>Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento</b> Até o dia 19/12/2024 exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>				
<b>Informações Adicionais</b> Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907				

## **Sumário**

1. DO OBJETO .....	3
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	9
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO .....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	17
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20
12. DO FORO .....	22



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90079/2024**  
(Processo Administrativo 667605/2023)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei n. 8.248/1991, e suas alterações e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

---

**1. DO OBJETO**

---

1.1. O objeto deste Pregão é a prestação de serviço de autoagendamento de viagens aéreas na modalidade software como serviço (SaaS), incluindo implantação da solução, emissão de bilhete aéreo, hospedagem, suporte técnico e capacitação para usuários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Este Pregão será realizado em item único.

---

**2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dq@camara.leg.br](mailto:cpl.dq@camara.leg.br).

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

---

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da LEI, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- f) agente público da Câmara dos Deputados;
- g) instituições sem fins lucrativos;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão em epígrafe;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

---

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a **proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
  - i. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - ii. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - iii. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - iv. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e
  - v. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da LEI.

4.4.1. No caso de item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo.

4.4.2. No caso de item/grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da declaração apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da LEI.

4.6. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea “a” acima.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.15. A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os seguintes campos:

- a) Valor ofertado;
- b) Marca/Fabricante, quando disponível;
- c) Modelo/Versão, quando disponível.

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- 4.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.22. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

---

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

---

### 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

---

- 6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.
- 6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- 6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**.
- 6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.8.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- 6.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.12.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.
- 6.12.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.12.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.12.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que estejam naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido conforme subitem anterior.
- 6.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI;
  - c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

6.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.14.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.14.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Título 3 e o Título 4 deste Edital.

7.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.8.2. Será desclassificada, ainda, a proposta que não contemplar todos os subitens do item único disputado pela licitante.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada a **realizar Prova de Conceito**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

7.14. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

---

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

---

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- 8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.
- 8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.
- 8.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.
- 8.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder à fase de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.2 deste Título e no subitem anterior.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

8.18. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste tópico, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

---

**9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da LEI.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- d) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.

9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o Diretor-Geral.

---

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
  - iv. deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;
- c) não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- i. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - i. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - ii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - iii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
  - i. moratória;
  - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.

10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.

10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.

10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.

10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

10.14. Demais sanções administrativas estão previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

---

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.

11.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.

11.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

11.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

11.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- 11.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.
- 11.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.
- 11.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).
- 11.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados [www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=](http://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=).
- 11.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.
- 11.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo 1 – Termo de Referência;
  - b) Anexo 1-A – Tabela de Validação da Prova de Conceito;
  - c) Anexo 1-B – Requisitos obrigatórios da solução;
  - d) Anexo 1-C – Referência para integração entre sistemas de informação;
  - e) Anexo 2 – Modelo da Proposta;
  - f) Anexo 3 – Minuta do Termo de Contrato;
  - g) Anexo 4 – Orçamento Estimado;
  - h) Anexo 5 – Da Proteção de Dados Pessoais;
  - i) Anexo 6 – Modelo do Termo de Compromisso de Confidencialidade.

---

**12. DO FORO**

- 12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

---

**Objeto**

1.1. Prestação de serviço de autoagendamento de viagens aéreas na modalidade software como serviço (SaaS), incluindo implantação da solução, emissão de bilhete aéreo, hospedagem, suporte técnico e capacitação para usuários, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**Especificações Técnicas**

**ITEM ÚNICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOAGENDAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, CAPACITAÇÃO PARA USUÁRIOS, EMISSÃO DE BILHETE AÉREO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**SUBITEM 1.1 - IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Descrição: implantação da solução, incluindo instalação, configuração, parametrização e customização no "datacenter" de responsabilidade da Contratada.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**SUBITEM 1.2 - TAXA DE EMISSÃO DE BILHETE AÉREO**

CARACTERÍSTICAS:

- taxa de emissão de bilhete aéreo, pago por bilhete emitido;
- o faturamento será mensal, com base no número de bilhetes emitidos no mês.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 90000

**SUBITEM 1.3 - HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO**

CARACTERÍSTICAS:

- a solução deverá ser hospedada em "datacenter" funcionando no território brasileiro;
- o suporte técnico deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira no período de 8h às 19h;

Descrição: conforme especificado neste anexo.

Unidade: SERVIÇO



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

Quantidade: 12

**SUBITEM 1.4 – CAPACITAÇÃO OPERACIONAL/TREINAMENTO NA OPERAÇÃO DE SOFTWARE/SOLUÇÃO**

DESCRIÇÃO: treinamento para gestores do sistema. 1 (uma) turma de 12 (doze) alunos.

PÚBLICO-ALVO: usuários gestores da solução.

CARGA HORÁRIA: mínima de 8 (oito) horas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: englobando todas as funcionalidades da solução, com foco na administração.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO/EVENTO: dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**SUBITEM 1.5 – CAPACITAÇÃO PARA USUÁRIOS OPERACIONAIS**

DESCRIÇÃO: capacitação para usuários operacionais. 2 (duas) turmas de 12 (doze) alunos.

PÚBLICO-ALVO: servidores operacionais da solução, que serão multiplicadores para o restante da Câmara dos Deputados (principalmente gabinetes parlamentares).

CARGA HORÁRIA: mínima de 8 (oito) horas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: englobando as funcionalidades do fluxo completo de aquisição de passagens aéreas.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO/EVENTO: dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

OBSERVAÇÃO: cada serviço corresponde a uma turma de capacitação.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 2

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

**Formalização da contratação**

1.2. A formalização da contratação se dará por meio de instrumento de contrato, na forma do disposto no artigo 95 da LEI.

1.2.1. O Contrato, cujos termos constam da minuta anexa (Minuta do Termo de Contrato), deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

1.2.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2.1.2. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.

1.2.2. A Adjudicatária, para assinatura do Contrato, deverá, ainda, assinar Termo de Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo anexo, quanto às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual.

1.2.3. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

1.2.4. Será facultado à Câmara dos Deputados, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

1.2.4.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste tópico, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.2.5. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.

1.2.5.1. O disposto neste tópico não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea “a” do subitem anterior.

**Vigência da contratação**

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 16 (dezesseis) meses, e poderá para os itens 1.2 e 1.3 do objeto, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 e 113 da LEI.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado.

1.4. A minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Câmara dos Deputados necessita emitir passagens aéreas junto às companhias aéreas pelo menor valor possível, de forma eficiente e ágil, para possibilitar o deslocamento dos Deputados Federais de seus estados de origem até as instalações da Câmara dos Deputados e de seus servidores em viagens nacionais em missão oficial e/ou a serviço.

Na prospecção do mercado, identificou-se uma solução de software denominada OBT (*Online Booking Tool*), uma aplicação especializada na modalidade *Software as a Service (SaaS)*, que permite às sociedades empresárias, agências de viagens e viajantes reservarem e gerenciarem serviços de viagens, tais como passagens aéreas, hotéis, aluguel de carros e outros elementos de viagem, de forma online. Essa alternativa de solução foi escolhida por ter sido a melhor dentre todas as outras analisadas e constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Para atender a essa necessidade, é necessária a contratação da implantação da solução, do serviço de emissão de bilhetes (taxa), para uma demanda estimada em 90.000 emissões de bilhetes ao longo de 12 (doze) meses, além do serviço de hospedagem e suporte técnico da solução, também por 12 (doze) meses. Ademais, há ainda a necessidade de contratação de capacitação para 12 (doze) usuários com o perfil de gestor de viagens e capacitação para 24 usuários com o perfil de solicitante.

Com isso, espera-se a continuidade dos seguintes resultados já alcançados:

- a) manutenção e melhoria na redução de custos de aquisição das passagens aéreas, por meio de descontos na compra direta e acordos com as companhias aéreas;
- b) busca mais eficiente de bilhetes aéreos;
- c) apoio do buscador na procura por trechos com preços mais vantajosos;
- d) garantia de reserva e de valores das passagens aéreas por até 72 horas;
- e) maior agilidade e melhor gestão das passagens aéreas não voadas;
- f) histórico de todas as consultas e compras armazenadas no sistema em forma de relatório;
- g) geração de relatórios e dados referentes a todas as passagens aéreas não voadas, bem como às canceladas e alteradas, com informações de multas.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

---

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

---

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

**Sustentabilidade**

4.1. Na especificação do objeto foram considerados critérios de sustentabilidade.

**Documentação complementar**

4.2. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências constantes deste Termo de Referência.

4.2.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

**Apresentação de Prova de Conceito (PoC)**

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para a realização de PoC com o objetivo exclusivo de comprovar o atendimento nativo na solução de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) da tabela de validação de requisitos de negócio e 70% (setenta por cento) da totalidade dos itens das demais tabelas de validação, constantes do Anexo 1-A.

4.3.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, será considerado o número inteiro imediatamente inferior.

4.3.2. A solução deve atender a todos os requisitos previstos no Edital após a implantação, independentemente das tabelas de validação constantes do Anexo 1-A.

4.4. Para a realização da Prova de Conceito, a Câmara dos Deputados disponibilizará sala com estações de trabalho conectadas à Internet via rede corporativa ethernet cabeada ou wireless (sem fio).

4.4.1. É de responsabilidade da licitante o fornecimento de todos os demais acessórios necessários para a execução da PoC.

4.4.2. A licitante disponibilizará um ambiente computacional com a solução ofertada instalada e configurada de modo a refletir o modelo negocial da Câmara dos Deputados no que se refere à emissão de passagens aéreas e, também, acesso à solução para que as atividades da PoC possam ser realizadas; tal ambiente deve ser o mais similar possível ao de produção.

4.5. O prazo para realização da PoC será de 5 (cinco) dias úteis, conforme disponibilidade da Câmara dos Deputados, a contar da convocação do Pregoeiro,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

pelo sistema, com possibilidade de prorrogação, desde que justificada e com a justificativa aceita pela Câmara dos Deputados.

4.5.1. O prazo previsto neste item 4.5 poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

4.5.2. Serão informados, pelo sistema, o local, a data e o horário de realização da Prova de Conceito.

4.5.3. A PoC será realizada em horário comercial, das 9h às 12h e das 14h às 18h, nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.5.4. Caso não seja possível a realização da PoC nas dependências da Câmara dos Deputados, alternativamente a PoC poderá ser realizada de forma remota ou, de qualquer outra forma viável e aceita pela Câmara dos Deputados.

4.6. A PoC consistirá:

4.6.1. na verificação do seguinte cenário de teste específico:

- a) configuração da solução com cinco centros de custos, representando cinco deputados diferentes;
- b) demonstração de emissão de uma passagem aérea com sucesso, apresentando evidências de que a solução possui todas as informações necessárias para que as operações de emissão, remarcação e cancelamento do bilhete sejam devidamente autorizadas pelo componente de software da contratante, conforme o requisito R.HS02 do Anexo 1-A.

4.6.2. na verificação de cada requisito presente nas Tabela de Validação constantes do Anexo 1-A;

4.6.3. na aferição do critério de aprovação, que será tomada da seguinte forma:

- a) verificação dos requisitos de negócio atendidos pela solução e aferição do percentual mínimo de aprovação, conforme o item 4.3 deste Anexo.
- b) verificação conjunta dos requisitos tecnológicos e dos requisitos de disponibilidade e segurança da informação atendidos pela solução e aferição do percentual mínimo de aprovação, conforme item 4.3 deste Anexo.

4.6.4. O requisito será considerado atendido se a maior parte dele for considerada atendida pela Câmara dos Deputados.

4.7. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento da Prova de Conceito, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência na realização da prova.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

4.7.1. Caso haja espaço físico suficiente no local, e desde que não venha a comprometer o bom andamento dos trabalhos, poder-se-á aceitar, excepcionalmente, mais de um representante por licitante, garantindo-se sempre o quantitativo mínimo de uma pessoa por empresa.

4.7.2. A Câmara dos Deputados terá a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.

4.8. A não comprovação do disposto no item 4.3 deste Anexo resultará na desclassificação da proposta.

4.8.1. A licitante disporá de um prazo máximo de 16 (dezesseis) horas úteis, contadas da notificação efetuada pela Câmara dos Deputados, para sanar incidentes verificados durante a realização da prova de conceito, sejam eles decorrentes de defeitos, erros, más configurações ou outras causas de mau funcionamento, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento dessa exigência, à desclassificação da proposta.

4.8.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Câmara dos Deputados, desde que seja apresentada justificativa e essa seja aceita pela Câmara dos Deputados.

4.9. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, do resultado da Prova de Conceito.

### **Subcontratação**

4.10. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

### **Garantia de execução do contrato**

4.11. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato de que tratam os artigos 96 e seguintes da LEI.

---

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

### **Condições de Execução**

5.1. A prestação do serviço dar-se-á no modelo software como serviço (*software as a service – SaaS*), no qual a Contratada disponibiliza o software para utilização pela Câmara dos Deputados, sendo exclusivamente responsável por sua atualização, manutenção e disponibilidade.

#### **5.2. Da descrição da solução**

5.2.1. A solução consiste na contratação de software denominado *OBT (Online Booking Tool)* que permite à Câmara dos Deputados reservar e gerenciar a emissão de passagens aéreas de forma online, na modalidade *Software como Serviço (SaaS)*, a ser executado em ambiente computacional sob responsabilidade do fornecedor do software.

5.2.2. A empresa contratada para o fornecimento do software deve disponibilizar os recursos necessários para a gestão de todos os aspectos relacionados à aquisição de bilhetes aéreos, incluindo reserva, emissão, cancelamento,



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90079/2024

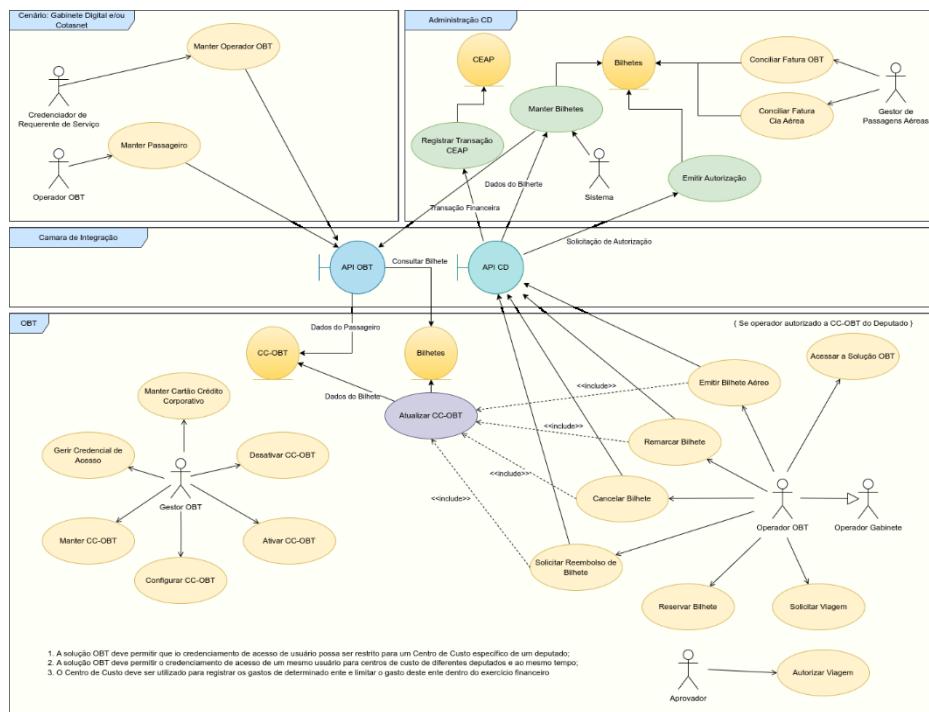
remarcação, reembolso de passagens não utilizadas, registro de pagamentos e acesso a prestação de contas das viagens.

5.2.3. As passagens aéreas deverão ser emitidas por meio de fluxo de autorização, ou seja, as passagens aéreas só deverão ser emitidas pela solução após consulta à API da Câmara dos Deputados, que implementa o fluxo de autorização de emissão de passagens aéreas (R.HS02).

5.2.4. A configuração da solução deve ser realizada principalmente por meio de parametrizações, de modo a permitir que a solução seja adaptada aos fluxos de autorização de passagens aéreas previstos nos processos de trabalho da Câmara dos Deputados, sem a necessidade de modificar o código-fonte.

5.2.5. A solução deverá ainda interagir com o ambiente da Câmara dos Deputados por meio de mecanismos de integração descritos nos requisitos obrigatórios R.HS02 a R.HS05.

5.2.6. O diagrama a seguir ilustra o funcionamento esperado da solução e suas integrações:



1. Operador OBT = Gestor de Passagens Aéreas

CC-OBT = Centro de Custo e/ou Solicitante para emissão de passagens aéreas (Deputado e/ou órgão da administração interna da Câmara dos Deputados)

### 5.3. Da Reunião Preparatória:

5.3.1. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato, será realizada na Câmara dos Deputados uma reunião preparatória com o intuito de planejar e coordenar a execução das atividades necessárias à implantação e entrada em produção da solução contratada.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

5.3.2. O agendamento da reunião, junto à Unidade Responsável, é de responsabilidade da Contratada dentro do prazo estabelecido no subitem 5.3.1. deste Título.

5.3.3. A Contratada deverá apresentar:

- a) descrição do leiaute, juntamente com o modelo e dicionário de dados, do arquivo ou banco de dados que suporta o funcionamento da solução para autoagendamento de viagens aéreas;
- b) documentação técnica necessária para a implantação da solução (p. ex., o roteiro de implantação e a documentação referente aos componentes/API para as integrações necessárias com os sistemas da Câmara dos Deputados);
- c) documentação necessária à realização da capacitação operacional prevista neste Edital (p. ex., currículo(s) do(s) instrutor(es) e material didático em português).

5.3.4. A reunião ensejará o planejamento dos trabalhos em conjunto com os integrantes das Unidades Responsáveis da Câmara dos Deputados, abordando os seguintes tópicos:

- a) configuração da solução para autoagendamento de viagens levando-se em consideração o modelo de negócio da Câmara dos Deputados no tocante à emissão de passagens aéreas;
- b) definição de elementos complementares para a elaboração do Plano de Execução do Projeto;
- c) elaboração do plano de ações para o desenvolvimento das integrações necessárias;
- d) levantamento das necessidades de carga de dados;
- e) definição da capacitação operacional prevista.

5.3.5. A critério da Unidade Responsável, poderão ser convocadas outras reuniões para tratar de assunto referente à implantação da solução contratada.

5.4. O prazo para implantação da solução será de até **90 (noventa) dias**, contados da realização da reunião preparatória.

5.5. A entrada em produção da solução será efetivada após o recebimento definitivo dos Subitens 1.4 e 1.5 do objeto.

5.6. Para os Subitens 1.2 e 1.3 do objeto, o período de contratação será por **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo da Capacitação e início da fase de produção.

5.7. Cronograma de execução contratual:

ETAPAS	PRAZOS
Assinatura	Início da vigência



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

ETAPAS	PRAZOS
Reunião Preparatória	5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato
Implantação da solução	90 (noventa) dias, contados da realização da reunião preparatória
Recebimento Provisório da Implantação Início do serviço de Capacitação	10 (dez) dias, contados do término da implantação da solução
Realização da Capacitação	5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório da implantação
Recebimento definitivo da Capacitação Início da fase de produção	5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da capacitação.
Recebimento/aceite definitivo do objeto	30 (trinta) dias, contados do início da fase de produção.
Hospedagem e Suporte Técnico da Solução Taxa de Emissão de Bilhete Aéreo Prestação de Serviço de Manutenção Evolutiva sob Demanda	12 (meses) meses, contados do recebimento definitivo da capacitação
<b>TOTAL</b>	Aproximadamente 16 meses

5.8. No momento da entrega do objeto desta licitação, a adjudicatária deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.9. Quando do término da vigência contratual até 6 (seis) meses após sua finalização ou rescisão, no caso de haver sucessão contratual, a Contratada atual fica obrigada a transferir os conhecimentos para a Contratante. Para isso, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para prestar suporte à Contratante durante a fase de transição, fornecendo toda a assistência necessária para a correta exportação, migração e configuração de sistemas e dados.

5.9.1. Para tanto a Contratada deverá, no mínimo:

- a) Disponibilizar todos os dados do sistema contidos na cópia de segurança (backups) de periodicidade diária durante todo o período de transição contratual, em formato não proprietário, assegurando que a Contratante tenha a capacidade de recuperar seus dados em caso de falhas no processo de migração;
- b) Garantir acesso de leitura às informações da solução; e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- c) Entregar à Contratante, o modelo de dados e o dicionário de dados atualizados pela Contratada conforme a última alteração no banco de dados.

5.9.2. Após a conclusão do processo de migração, a Contratada deverá eliminar permanentemente todos os dados da Contratante armazenados em seus sistemas, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

5.10. Em caso de fatos supervenientes que descontinuem a utilização da solução, a Contratada deverá promover a continuidade do serviço pelo tempo necessário para que uma nova contratação seja realizada, limitado a 180 (cento e oitenta) dias. A Contratante poderá, inclusive, disponibilizar recursos de infraestrutura para hospedagem da solução in loco.

5.11. A continuidade do serviço pressupõe também a disponibilização do serviço de suporte técnico por parte da Contratada nesse período.

**5.12. Dos serviços de Capacitação**

5.12.1. A capacitação tem por objetivo demonstrar a utilização e o manuseio do software que compõe a solução.

5.12.2. A capacitação deverá ser ministrada nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília-DF, com ambiente instalado, no qual será disponibilizado local apropriado, guarnecido com microcomputador, projetor e tela de projeção.

5.12.2.1. O material didático e os demais equipamentos necessários para a realização da capacitação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.12.3. A CONTRATADA deverá providenciar as configurações necessárias ao treinamento dos usuários da solução.

5.12.4. A capacitação deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após o término da implantação da solução e terá carga horária mínima de 8 (oito) horas.

5.12.5. A capacitação deverá ser finalizada em até 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

5.12.6. A capacitação para gestores – servidores dos órgãos da CONTRATANTE com atividade diretamente relacionada ao uso da solução para gestão de passagens aéreas (Subitem 1.4 do Item Único) deverá ser ministrada para até 12 (doze) pessoas, em turma única, e ter duração diária máxima de 4 (quatro) horas, em dias úteis consecutivos, no período matutino ou vespertino, conforme as necessidades da CONTRATANTE, e abranger todas as funcionalidades do sistema e os diferentes perfis previstos, com foco na gestão da solução.

5.12.7. A capacitação para usuários operacionais (Subitem 1.5 do Item Único) deverá ser ministrada para até 12 (doze) pessoas, em 2 (duas) turmas, e ter duração diária máxima de 4 (quatro) horas, em dias úteis consecutivos, no período matutino ou vespertino, conforme as necessidades da CONTRATANTE, e abranger todas as



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

funcionalidades do sistema e os diferentes perfis previstos, com foco no uso diário pelos usuários finais.

5.12.8. Ocorrerá capacitação para 2 (duas) turmas de 12 (doze) alunos para usuários operadores e 1 (uma) turma de 12 (doze) alunos para usuários gestores, com treinamentos diferenciados, tendo em vista o perfil de acesso dos gestores a módulos e transações adicionais que os usuários operadores não terão.

5.12.9. O(s) instrutor(es) responsável(is) pela capacitação operacional deverá(ão) ter seu currículo profissional apresentado juntamente com o Plano de Execução do projeto, observado o disposto no subitem 5.3.3 deste anexo.

5.12.10. A avaliação das atividades de capacitação dos gestores e da capacitação operacional, bem como a avaliação dos instrutores responsáveis por sua execução, será realizada ao término das atividades.

5.12.10.1. A avaliação do treinamento e do instrutor será feita conforme a seguir:

- a) o treinamento, ou parte dele, deverá ser repetido caso a nota obtida na avaliação seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos **70% (setenta por cento)** das avaliações dos treinados. A Unidade Responsável definirá o conteúdo e a carga horária a serem repetidos;
- b) caso a média da avaliação do instrutor seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos **70% (setenta por cento)** das avaliações dos treinados, o instrutor deverá ser substituído;
- c) adotar-se-á a seguinte fórmula para a pontuação média, segundo o questionário:
  - Pontuação = (média da avaliação do instrutor) + 2x (média da avaliação do curso)/3;
  - Média de avaliação do instrutor = (somatório das pontuações)/4;
  - Média de avaliação do curso = (somatório das pontuações)/4.
- d) Será aplicado ao final do curso de capacitação o seguinte formulário:

**Questionário de Avaliação de Curso**

**Curso:** \_\_\_\_\_

**Período:** \_\_\_\_\_

**Instrutor(es):** \_\_\_\_\_

**Participantes:** \_\_\_\_\_

Marque com “X” a nota que melhor representa cada item avaliado.

Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

Sobre o Instrutor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Segurança e domínio do conteúdo										
Clareza na exposição de ideias										
Capacidade de planejar e utilizar o tempo										
Condução lógica do programa										

Sobre o Curso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conteúdo										
Carga horária										
Material didático										
Grau de aprendizado										

5.12.11. A Contratada deverá repetir o treinamento, por no máximo três vezes, com ou sem a substituição do instrutor, caso a avaliação por parte dos alunos demonstre que os objetivos não foram atingidos.

5.12.12. A falta do treinamento ou dos materiais, eventuais atrasos ou qualquer descumprimento das obrigações referentes à capacitação operacional poderão ensejar aplicação de multa.

---

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

### Disposições Gerais

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295, de 2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

### Responsáveis pela gestão da contratação

6.4. Unidade Responsável: Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

6.5. Subunidade Gestora do Contrato: Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar, localizada no Edifício Anexo IV, Térreo, Sala 90.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

6.6. A Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação localizada no Edifício Anexo I, 24º Andar, por meio da Coordenação de Soluções de Tic para as Áreas Política e Administrativa, atuará como Assistente de Fiscalização.

6.7. O titular da Unidade Responsável designará o gestor do Contrato e o fiscal técnico, os respectivos substitutos e os assistentes de fiscalização, bem como, se for o caso, os demais servidores que participarão do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.8. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) coordenar as atividades dos fiscais no exercício de suas atribuições;
- b) promover, em conjunto com o Fiscal Técnico, considerada a complexidade do objeto, reunião de alinhamento de entendimentos e de expectativas, antes do início da execução contratual e reunião de encerramento das atividades, antes da extinção do Contrato, para solucionar pendências e garantir a regular transferência do objeto para outra empresa, se for o caso;
- c) decidir sobre solicitações da Contratada, nos limites de suas atribuições;
- d) solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto e, quando assim exigir o Contrato, aprovar, previamente, substituição feita por iniciativa da Contratada;
- e) Encaminhar, para conhecimento e providências do titular da Unidade Responsável, questões relevantes que não puder solucionar por motivos técnicos ou legais;
- f) verificar periodicamente a necessidade de manutenção ou alteração do Contrato, bem como apresentar proposta de sua rescisão ou alteração;
- g) acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e rescisão do Contrato;
- h) comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente situação que possa impedir a manutenção ou a eventual prorrogação do instrumento contratual;
- i) coordenar o encaminhamento, à unidade administrativa competente, de informações necessárias para a formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
- j) participar do recebimento do objeto do contrato, quando for o caso.

6.9. Caberá ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:

- a) elaborar e manter atualizado o Plano de Fiscalização;
- b) orientar, no caso de dúvidas técnicas apresentadas pela Contratada, sobre os procedimentos a serem adotados e documentar os entendimentos relevantes com a Contratada ou seu preposto;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- c) acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no Contrato para a entrega de documentos, bens e serviços, acessórios e principais;
- d) determinar à Contratada a regularização de falhas ou de defeitos observados, assinalando o prazo para correção;
- e) coletar, aprovar e manter comprovação de capacidade técnica profissional eventualmente exigida da Contratada, bem como outros documentos que devam ser apresentados somente após o encerramento da fase de licitação;
- f) relatar, por meio de nota técnica ao Gestor, a inobservância de cláusulas contratuais ou ocorrências relevantes que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;
- g) comunicar ao Gestor a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, devidamente justificada;
- h) comunicar ao Gestor qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos, inclusive em razão da execução do contrato;
- i) acompanhar os prazos de execução do objeto e de vigência do Contrato e manifestar-se tempestivamente, por meio de nota técnica ao Gestor, quanto à necessidade de alteração de prazos, prorrogação ou rescisão do Contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;
- j) receber o objeto do Contrato.

6.10. As reuniões promovidas pelo Fiscal Técnico com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas deverão ser registradas em ata sucinta e submetidas ao Gestor.

6.11. As comunicações e as determinações relevantes do Fiscal Técnico do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

6.12. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do Contrato constarão de processo eletrônico específico criado, organizado e mantido pela fiscalização, referenciado ao processo de que trata a contratação.

---

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

---

### Recebimento

7.1. Para o Subitem 1.1 do Item Único: os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do término da implantação da



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

solução, pelo Fiscal Técnico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de:

7.2.1. Para o Subitem 1.1. do Item Único: **30 (trinta) dias**, contados da entrada em produção da solução e desde que não haja nenhum chamado de severidade ALTA aberta no período pela Contratante.

7.2.1.1. A abertura de chamados de severidade ALTA suspenderá a contagem do prazo, até o fechamento do chamado.

7.2.2. Para o Subitem 1.2. do Item Único: **10 (dez) dias**, contados do recebimento da fatura contendo os bilhetes emitidos e a respectiva nota fiscal.

7.2.3. Para o Subitem 1.3 do Item Único: **10 (dez) dias**, contados do recebimento da fatura/nota fiscal.

7.2.3.1. O ateste do serviço será condicionado ao recebimento do backup mensal previsto neste Edital.

7.2.4. Para os Subitens 1.4 e 1.5 do Item Único: **5 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão do treinamento.

7.2.4.1. O ateste do serviço será condicionado à aprovação pelos alunos, de acordo com o formulário de avaliação previsto neste Termo de Referência.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. A nota fiscal, a fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.

7.5. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, o Fiscal Técnico deverá verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho.

7.5.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo configurar infração contratual,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

que deve ser comunicada em processo específico à unidade administrativa competente.

7.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.11. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

**Prazo e forma de pagamento**

7.12. Para os Subitens 1.1, 1.4, 1.5 e 1.6 do Item Único: o objeto aceito definitivamente pela Contratante e efetivamente executado pela Contratada será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação pela Contratante.

7.13. Para os Subitens 1.2 e 1.3 do Item Único: o objeto aceito pela Contratante será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.13.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pela Contratante.

7.13.1.1. A fatura relativa ao Subitem 1.2 - Taxa de Emissão de Bilhete Aéreo deve ser entregue em conjunto com a fatura relativa ao Subitem 1.3 - Hospedagem e Suporte Técnico da Solução.

7.14. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- 7.14.1. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.
- 7.14.2. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.
- 7.14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14.4. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.14.4.1. Para os Subitens 1.2 e 1.3 do Item Único: os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 7.14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.
- 7.14.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.14.8. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.

---

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

---

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime e Forma de Execução**

- 8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário, na forma indireta.

### **Exigências de Habilitação**

- 8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

- b) declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);
- c) os documentos que não estejam contemplados no SICAF.

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.7.1. As empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

#### **Qualificação Técnica**

8.8. A licitante deverá apresentar **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica** emitido(a)s por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante, prestou, (em caso de contrato encerrado), ou esteja prestando, (em caso de contrato vigente), satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, serviços de emissão de bilhetes aéreos para clientes corporativos com pelo menos 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) bilhetes emitidos no período de 12 (doze) meses, incluindo serviços de implantação, instalação e configuração da solução.

8.8.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

8.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

8.8.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

8.8.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução.

8.8.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.9. Caso admitida a participação de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;
- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
- e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - i. ata de fundação;
  - ii. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - iii. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - iv. editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - v. 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - vi. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

---

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 440.613,37 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
**Daniel de Souza Andrade**  
**Pregoeiro**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

**ANEXO 1-A**  
**TABELA DE VALIDAÇÃO PARA PROVA CONCEITO**

**1. Requisitos de Negócio**

<b>Requisitos de Negócio</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.N01	A solução deve ser acessível via Internet.
R.N02	Deve ser possível o acesso à solução por meio, no mínimo, dos seguintes perfis: <ol style="list-style-type: none"><li>1. solicitante;</li><li>2. viajante;</li><li>3. autorizador; e</li><li>4. gestor de viagens.</li></ol>
R.N03	Os perfis de acesso devem ser definidos de forma parametrizável.
R.N04	Deve ser possível ajustar a definição dos direitos de acesso às funcionalidades de cada perfil por meio de configuração desses perfis.
R.N05	Deve ser possível a emissão de passagens aéreas vinculadas a uma solicitação de viagem cadastrada.
R.N06	A solução deve permitir a configuração, por centro de custo, de um rito mais simplificado para a emissão de passagens aéreas, sem a necessidade da existência de uma solicitação de viagem.
R.N07	A solução deve possibilitar ações como: <ol style="list-style-type: none"><li>1. reservar bilhete;</li><li>2. emitir bilhete (mediante fluxo de autorização, ou não);</li><li>3. alterar bilhete;</li><li>4. remarcar bilhete; e</li><li>5. cancelar bilhete.</li></ol>
R.N08	A solução deve permitir a aplicação de critérios diversos e diferenciados, por meio do preenchimento combinado de diversos campos de busca, para consultar as passagens aéreas emitidas pela solução.
R.N09	A solução deve funcionar sem prejuízo da possibilidade de operação simultânea de agências de turismo, não cobrando por isso quaisquer ônus adicionais.
R.N10	A solução deve permitir que um usuário com perfil de solicitante crie solicitações de viagem para outros usuários de quaisquer perfis.
R.N11	A solução deve permitir a pesquisa de passagens aéreas, no mínimo, pelo critério de número de escalas, com possibilidade de ordenação dos resultados pela duração total do voo (ida e volta) e pelo valor da tarifa.
R.N12	A solução deve manter permanentemente histórico de informações das cotações e reservas realizadas para consulta on-line, após a emissão e, inclusive, nos casos de cancelamento e alteração.
R.N13	A solução deve manter permanentemente histórico de todos os dados referentes a todos os eventos controlados pelo sistema e relacionados a reserva, emissão e remarcação das passagens aéreas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Negócio</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.N14	A solução deve permitir a perfis de acesso específicos para consultar os registros históricos.
R.N15	A solução deve controlar o histórico de todas as mudanças de estado das passagens aéreas mantidas pela solução para auto agendamento de viagens aéreas.
R.N16	A solução deve permitir consultar as passagens aéreas pelos seus diferentes estados de situação previstos na própria solução.
R.N17	A solução deve permitir a configuração dos estados de situação possíveis para passagens aéreas de acordo com o ciclo de vida das passagens aéreas definidos pelos processos de trabalho na Câmara dos Deputados relativos à gestão de passagens aéreas.
R.N18	A solução deve exibir as informações mínimas e necessárias para a reserva e a confirmação da emissão dos bilhetes de passagens aéreas, como: <ol style="list-style-type: none"><li>1. nome da companhia aérea;</li><li>2. número do voo;</li><li>3. data do voo;</li><li>4. horário de partida do voo;</li><li>5. horário de chegada do voo;</li><li>6. nome do aeroporto de origem;</li><li>7. nome do aeroporto de destino,</li><li>8. tempo de duração total do voo no forma hh:mm, compreendendo o tempo do(s) voo(s), escalas e conexões;</li><li>9. o custo do bilhete em reais;</li><li>10. o custo das taxas previstas em reais,</li><li>11. a classe tarifária referente ao trecho; e</li><li>12. a quantidade de escalas e conexões por trechos, dos voos selecionados.</li></ol>
R.N19	A solução deverá permitir a efetivação da reserva, registrando (guardando) as informações previstas no R.N18 com adição das seguintes informações: <ol style="list-style-type: none"><li>1. código do(s) localizador(es);</li><li>2. data de expiração da reserva; e</li><li>3. custo total da reserva em reais.</li></ol>
R.N20	A solução deve disponibilizar, no mínimo, as seguintes formas de pagamento das passagens a ser emitidas: <ol style="list-style-type: none"><li>1. cartão de crédito;</li><li>2. UATP<sup>1</sup>; e</li><li>3. faturamento<sup>2</sup>.</li></ol>

<sup>1</sup> UATP: (Universal Air Travel Plan) foi a primeira forma de pagamento global, desenvolvida em 1936 nos Estados Unidos pelas Companhias Aéreas da época. É um meio de pagamento virtual mantido por diversas companhias aéreas para uso do mercado corporativo.

<sup>2</sup> Faturamento: pagamento mediante apresentação de fatura contendo os bilhetes emitidos e a respectiva nota fiscal. Os bilhetes serão emitidos pela Companhia aérea através da solução a ser contratada e, posteriormente, a companhia apresentará fatura detalhada e nota fiscal para pagamento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Negócio</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.N21	A solução deve permitir a parametrização da solução para auto agendamento de viagens aéreas por centro de custo.
R.N22	A solução deve possibilitar as seguintes configurações por centro de custo: <ol style="list-style-type: none"><li>1. forma de pagamento;</li><li>2. dados de pagamento, como número de cartão de crédito;</li><li>3. tipo de passagem aérea permitida (nacional e/ou internacional);</li><li>4. lista de viajantes autorizados.</li></ol>
R.N23	A solução deve permitir a definição, por meio de parametrização, de múltiplos níveis de aprovação, de acordo com os fluxos de aprovação previstos nos processos de trabalho da Câmara.
R.N24	A solução deve possibitar a parametrização de políticas de emissão de passagens baseadas em orçamentos pré-definidos para um determinado centro de custo.
R.N25	A solução deve possibilitar o cancelamento de uma solicitação de viagem.
R.N26	A solução deve possuir como fonte de consulta os voos disponíveis, no mínimo, das seguintes companhias aéreas: <ol style="list-style-type: none"><li>1. LATAM;</li><li>2. GOL;</li><li>3. AZUL; e</li><li>4. VOEPASS.</li></ol> e, também, dos principais sistemas GDS (Global Distribution System), no mínimo: <ol style="list-style-type: none"><li>1. AMADEUS;</li><li>2. SABRE; e</li><li>3. SKYSPEED.</li></ol> sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados, criando as condições para possibilitar a compra direta de passagens aéreas.
R.N27	A solução deve possibilitar a reserva e emissão de voos em múltiplas companhias aéreas, inclusive GDS e não GDS, em uma mesma solicitação
R.N28	A solução deve ser capaz de parametrizar condições diferenciadas (em relação às condições apresentadas pelas companhias aéreas), definidas em acordos corporativos de desconto firmados entre a Câmara dos Deputados e as companhias aéreas.
R.N29	A solução deve disponibilizar meios para permitir a gestão dos acordos firmados entre a Câmara dos Deputados e as companhias aéreas.
R.N30	A solução deve possibilitar consultas às solicitações de viagens por meio do preenchimento combinado de, no mínimo, os seguintes campos: <ol style="list-style-type: none"><li>1. data da ida;</li><li>2. data da volta;</li><li>3. estado de situação (por exemplo: aguardando cotação, aguardando autorização, aguardando procedimento do solicitante, entre outros);</li><li>4. nome do viajante;</li></ol>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Negócio</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
	5. cidade de destino; 6. identificador da solicitação da viagem; e 7. identificador do centro de custo.
R.N31	A solução deve permitir a impressão e reimpressão de passagens aéreas.
R.N32	A solução deve permitir o envio e reenvio de comprovantes de emissão de bilhete via mensagem de correio eletrônico.
R.N33	A solução deve permitir, quando disponibilizado pela companhia aérea, a possibilidade de marcação de assento nas reservas de passagens aéreas.
R.N34	A solução deve possibilitar a parametrização de janelas de horário para a validação da política de menor preço.
R.N35	A solução deverá permitir, no mínimo, a emissão de relatórios contendo as informações a seguir, com possibilidade de exportação nos formatos de arquivo CSV e PDF e com possibilidade de emissão desses relatórios por situação, centro de custo e período de tempo definido: <ol style="list-style-type: none"><li>informações referentes a todas às passagens aéreas não voadas, bem como aos bilhetes cancelados e alterados, com dados de multas e valor líquido de reembolso em reais;</li><li>informações de projeções sobre a política de antecedência demonstrando visões de economias e perdas;</li><li>informações relativas ao descumprimento das políticas de menor tarifa, contendo, no mínimo os seguintes dados:<ol style="list-style-type: none"><li>nome do viajante;</li><li>nome do solicitante;</li><li>nome do autorizador;</li><li>tipo de tarifa adquirida;</li><li>o custo, em reais, da menor tarifa na data/hora de emissão do bilhete;</li><li>a data/hora de emissão do bilhete;</li><li>a data/hora da partida do voo;</li><li>a data/hora de solicitação da reserva;</li><li>a data/hora de autorização da reserva;</li><li>o identificador do centro de custo e</li><li>a justificativa para o descumprimento da política de menor tarifa;</li></ol></li><li>informações relativas à emissão de carbono, em razão das viagens realizadas (agenda ambiental);</li><li>informações gerenciais de economia, em reais, exibindo os dados da viagem de cada bilhete e um comparativo entre o preço de cada bilhete emitido, em determinado período de tempo, com os menores preços disponíveis na data/hora de emissão de cada um desses bilhetes e ao final, o valor total despendido com as aquisições de bilhetes e o valor total que seria despendido com a aquisição dos bilhetes de menores preços;</li><li>informações dos bilhetes emitidos em um determinado período de tempo com, no mínimo, os seguintes dados:</li></ol>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Negócio</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
	<p>18. nome da companhia aérea;</p> <p>19. número e/ou localizador do bilhete;</p> <p>20. situação;</p> <p>21. data de emissão do bilhete;</p> <p>22. data/hora do voo;</p> <p>23. nome do solicitante;</p> <p>24. nome do viajante;</p> <p>25. preço da tarifa em reais;</p> <p>26. preço da taxa de embarque em reais;</p> <p>27. valor da multa em reais; e</p> <p>28. valor total consolidado do preço dos bilhetes, das tarifas, das taxas de embarque e das multas.</p>
R.N36	A solução deve exibir com clareza os valores referentes a multas e remarcações com a devida referência à passagem aérea imediatamente anterior, desde de que a companhia aérea forneça a informação.
R.N37	A solução não deve permitir a emissão de passagem aérea para parlamentar utilizando centro de custo diverso daquele ao qual seja titular, exceto quando em viagem a serviço, com utilização de centro de custo geral da Câmara dos Deputados.
R.N38	A solução deve permitir o credenciamento de um usuário a um ou mais centros de custo.
R.N39	A solução deve possibilitar a criação de perfil com permissão para emissão de passagem aérea sem qualquer autorização prévia, para casos de emergência, com envio de email para destinatário parametrizável informando que houve a emissão emergencial de passagem aérea.
R.N40	A solução deve possibilitar a consulta de passagens aéreas emitidas de forma emergencial.
R.N41	A solução deve restringir o acesso aos dados do cartão de crédito cadastrado no centro de custo a perfis específicos.
R.N42	A solução deve permitir o preenchimento automático de dados de viajantes a partir de dados de usuários previamente cadastrados no sistema.
R.N43	A solução deve possibilitar a consulta do bilhete pela informação combinada dos seguintes dados, no mínimo:
	<ol style="list-style-type: none"><li>1. data de ida;</li><li>2. data da volta;</li><li>3. situação do bilhete (por exemplo: emitido, cancelado, reembolsado);</li><li>4. nome do viajante;</li><li>5. cidade de destino;</li><li>6. identificador da solicitação da viagem; e</li><li>7. identificador do centro de custo.</li></ol>
R.N44	A solução deve exibir todos os valores em moeda nacional corrente com separação de unidade de milhar com ponto e separação de frações de real por vírgula. Exemplo: R\$ 1.000,00.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Negócio</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.N45	A solução deve ser capaz de comparar preços nas diversas companhias aéreas, considerando os acordos corporativos de desconto firmados entre as referidas companhias e a Câmara dos Deputados (a exemplo dos acordos nº 2022/44, 2022/45 e 2022/59) e de apresentar passagens não utilizadas, caso essa informação seja provida pela companhia aérea. As passagens não utilizadas deverão ser ressarcidas tempestivamente à Câmara dos Deputados.

**2. Requisitos Tecnológicos (hardware e software)**

<b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.HS01	Todas as interfaces da solução devem ser acessíveis através dos seguintes navegadores, tanto em suas versões mais recentes quanto nas versões homologadas pela Câmara: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Microsoft Edge;</li><li>2. Mozilla Firefox; e</li><li>3. Google Chrome.</li></ol>
R.HS02	A solução deve integrar-se com componente de software da Câmara dos Deputados (API), para: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Consultar previamente esse componente e software para autorizar emissão ou remarcação de passagens aéreas, informando, no mínimo, os seguintes dados:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Número do agregador junto ao software da contratada (string - 20);</li><li>b) CPF do solicitante (string - 11);</li><li>c) CPF do passageiro (string - 11);</li><li>d) Nome do passageiro (string - 100);</li><li>e) Código do localizador (string - 6);</li><li>f) Data/Horário de partida do primeiro voo (yyyy-MM-dd HH:mm:ss - obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li><li>g) Itinerário completo da reserva (string – 100, com origem e destino de cada voo separado por hífen e cada voo separado por ponto e vírgula);</li><li>h) CNPJ da companhia aérea (string - 14);</li><li>i) Nome da companhia aérea (string - 50);</li><li>j) Sigla da companhia aérea (string - 10);</li><li>k) Valor da tarifa (decimal);</li><li>l) Valor da taxa (decimal);</li><li>m) Valor da multa (decimal);</li><li>n) Valor do assento (decimal);</li><li>o) Valor faturado (decimal), que registra o custo a ser efetivamente cobrado pela companhia aérea junto à Câmara dos Deputados pela</li></ol></li></ol>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
	<p>operação solicitada. No caso da emissão original do bilhete, o valor faturado corresponde ao valor total do bilhete (tarifa + taxa + multa + assento). No caso da remarcação dos bilhetes, o valor faturado registra o custo adicional da remarcação a ser faturado pela companhia; quando a remarcação não acarreta custo adicional o valor faturado será igual a zero; e</p> <p>p) Valor da taxa de agenciamento - DU (decimal);</p> <p>q) Lista (array), contendo uma ou mais viagens, cada uma com a sua lista (array) de voos, de acordo com a seguinte disposição:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Lista de viagens:<ul style="list-style-type: none"><li>Data/Horário de partida da viagem (yyyy-MM-dd HH:mm:ss – obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li><li>Data/Horário de chegada da viagem (yyyy-MM-dd HH:mm:ss – obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li><li>Itinerário da viagem (string – 100)</li><li>Lista de voos:<ul style="list-style-type: none"><li>Data/Horário de partida do voo (yyyy-MM-dd HH:mm:ss – obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li><li>Data/Horário de chegada do voo (yyyy-MM-dd HH:mm:ss – obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li><li>Origem do voo (código IATA);</li><li>Destino do voo (código IATA);</li><li>Número do voo na companhia aérea (numérico)</li></ul></li></ul></li></ol> <p>Ainda, no caso de remarcação acrescenta-se o seguinte dado:</p> <p>r) Código hash de autorização de emissão do bilhete que está sendo remarcado (string – 256).</p> <p>2. Comunicar, em até 1(uma) hora após a autorização, acerca do sucesso, ou não, na emissão de passagens aéreas, informando, no mínimo, os seguintes dados:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Código hash de autorização da emissão (string – 256);</li><li>Emissão confirmada (verdadeiro/falso);</li></ol> <p>Caso a emissão seja confirmada, informar os dados abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Data/Horário da emissão do bilhete (yyyy-MM-dd HH:mm:ss – obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li><li>Número do bilhete (string – 12);</li><li>Nome do passageiro conforme apresentado no cartão de embarque (string – 100);</li><li>Lista (array), contendo zero ou mais acessórios (EMD), cada um com os seguintes dados:</li></ol>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
	<p>i. Número do EMD (string - 13); ii. Valor do EMD (decimal); e iii. Tipo do EMD (débito ou crédito);</p> <p>g) Todos os dados encaminhados na solicitação de autorização da emissão.</p> <p>3. Informar acerca do cancelamento de passagem aérea emitida os seguintes dados:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Código hash do bilhete cancelado (string - 256);</li><li>CNPJ da companhia aérea (string – 14);</li><li>Código do localizador (string - 6);</li><li>CPF do passageiro (string - 11);</li><li>Itinerário completo da reserva (string – 100, com origem e destino de cada voo separado por hífen e cada voo separado por ponto e vírgula);</li><li>Data/Horário de partida do primeiro voo (yyyy-MM-dd HH:mm:ss - obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li></ol> <p>4. Informar acerca do reembolso de passagens aéreas não voadas os seguintes dados:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Código hash do bilhete a reembolsar (string - 256);</li><li>CNPJ da companhia aérea (string – 14);</li><li>Código do localizador (string - 6);</li><li>CPF do passageiro (string - 11);</li><li>Itinerário completo da reserva (string – 100, com origem e destino de cada voo separado por hífen e cada voo separado por ponto e vírgula);</li><li>Data/Horário de partida do primeiro voo (yyyy-MM-dd HH:mm:ss - obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li></ol>
R.HS03	A solução deverá possuir API (Application Program Interface) que permita: <ol style="list-style-type: none"><li>consultar registros de emissão para um bilhete específico informado;</li><li>consultar registros de bilhetes emitidos e utilizados (voados);</li><li>consultar registros das ações descritas no requisito R.N07;</li><li>credenciar e descredenciar usuário;</li><li>consultar usuários e os seus respectivos perfis de acesso;</li><li>credenciar e descrenciar centro de custo; e</li><li>credenciar e descredenciar usuários, conforme perfis especificados no requisito R.N02, em um determinado centro de custo;</li></ol>
R.HS04	A solução deve prover meios para carga inicial de credenciamentos de centros de custo e usuários, que efetivem as configurações mínimas necessárias para sua pronta operação, de acordo com as políticas de viagem da Câmara dos Deputados.
R.HS05	As integrações da solução da Contratada com os sistemas da Câmara devem ser realizadas mediante a autenticação mútua por meio de certificado digital de cliente ou usuário e senha de serviço.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.HS06	Deve ser providenciado ambiente para testes da solução, a ser utilizado quando forem necessárias atualizações nos componentes de integração da solução ou dos sistemas de informação da Câmara dos Deputados. A demanda pelo referido ambiente será realizada por meio de abertura de chamado ao suporte técnico.
R.HS07	A solução deverá funcionar sem instalação de nenhum aplicativo, plugin ou complemento adicional nos computadores da Câmara dos Deputados
R.HS08	A solução deve oferecer interface adaptada para acesso móvel via celular para, no mínimo, as funcionalidades de solicitação de: <ol style="list-style-type: none"><li>1. viagem;</li><li>2. pesquisa; e</li><li>3. reserva e emissão/aquisição de passagem aérea,</li><li>4. cancelamento e remarcação de passagem aérea,</li></ol> A interface oferecida deverá ser de uso específico da Câmara dos Deputados e ser adaptada para conter a sua identidade visual. Caso a interface seja ofertada por meio de aplicativo nativo, esse aplicativo deve ser compatível com os principais dispositivos disponíveis no mercado e em uso pela Câmara dos Deputados. Atualmente, a Câmara dos Deputados faz uso dos seguintes sistemas operacionais para dispositivos móveis: <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> iOS versão 17 e superiores; e</li><li><input type="checkbox"/> Android versão 13 e superiores.</li></ul> Caso a interface oferecida por meio de protocolo de transferência de hipertexto seguro ( <a href="https://">https</a> ), seu desenho deve ter sido elaborado para uso em dispositivos móveis e não para o uso em desktops.
R.HS09	A solução deve ser capaz de realizar a busca de passagens aéreas mesmo em condições de picos de utilização, que ocorrem, com maior frequência, nos domingos, segundas e quintas-feiras, dada a característica dos trabalhos legislativos. Estima-se que cerca de 1.500 pessoas estejam habilitadas a emitir passagens aéreas.
R.HS10	Os dados de informação obrigatória na solução devem ser indicados adequadamente como obrigatórios.
R.HS11	A solução, se contiver ícones, esses devem ser claros, facilmente comprehensíveis pelo usuário e devem pertencer à mesma família de ícones (coleção).
R.HS12	A solução não deve exigir e nem impedir que sejam digitados caracteres opcionais em seus dados de entrada. Exemplos: <ol style="list-style-type: none"><li>1. hífens em números de telefone; e</li><li>2. pontos e hífen em números de CPF, entre outros.</li></ol>
R.HS13	A solução deve exibir mensagens de erro, informação, alerta e sucesso de forma clara e em tamanho visível.
R.HS14	As mensagens de erro devem ser sucintas e explicativas, orientadas a tarefas, apontando o erro cometido ou a informação que falta de forma clara,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
	com termos específicos e vocabulário neutro, não repreensivo, com sugestões ou instruções simples e construtivas, direcionadas para a correção do erro.
R.HS15	Todas as mensagens de erro devem ser exibidas pela solução no idioma português do Brasil.
R.HS16	A solução não deve apagar os dados de entrada já inseridos quando da ocorrência de erro no preenchimento de um determinado dado de entrada da solução.
R.HS17	A solução deve fornecer recursos de impressão amigável, que permitam a remoção de elementos desnecessários (como banners e menus), privilegiando o conteúdo principal.
R.HS18	A solução deve evidenciar visualmente o elemento de sua constituição que estiver sob seu foco. Por exemplo: evidenciar visualmente um campo de dados quando ele estiver sob o foco da solução.
R.HS19	Caso a solução utilize elementos de interação (como botões, caixas de seleção, barras de rolagem, entre outros), eles não devem possuir aparência e/ou comportamento fora da expectativa convencional, a fim de facilitar a interação com eles e o seu reconhecimento.
R.HS20	Os elementos ou comportamentos comuns, que se repetem na interface, devem seguir as convenções existentes (padrão visual estabelecido pela solução), de forma que o usuário reconheça com facilidade esses elementos e tenha facilidade em interagir com eles (usabilidade da interface da solução).

### 3. Requisitos de Disponibilidade e Segurança da Informação

<b>Requisitos de Disponibilidade e Segurança da Informação</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.SI01	A disponibilidade mensal da solução deve ser, no mínimo, de 99%. Por exemplo, em um mês de 30 dias, há 720 horas. Então serão admitidas até 7 horas e 12 minutos de indisponibilidade neste mês ([100% - 99%] de 720h). As indisponibilidades programadas (para manutenção preventiva do serviço, por exemplo) deverão acontecer em horários previamente acordados com a Câmara dos Deputados.
R.SI02	Deve haver garantia quanto à segurança e integridade do serviço, de maneira que não haja perda de dados.
R.SI03	A solução deverá ser hospedada no data center da Câmara dos Deputados ou em data center localizado em território brasileiro.
R.SI04	Caso a solução não seja hospedada no data center da Câmara dos Deputados, a solução deverá ser hospedada em data center com certificação ISO/IEC 27001. Adicionalmente, a fornecedora da solução deve garantir que as instalações físicas onde se localizam os equipamentos que executam a solução estejam protegidas por camadas de segurança, incluindo controle de acesso físico às suas dependências, devendo apresentar evidências de monitoração do ambiente para garantir a segurança das informações.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Disponibilidade e Segurança da Informação</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.SI05	A solução deve possuir recursos de trilha de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de usuários (incluindo a equipe de suporte) e suas ações, de forma a manter registros das operações de atualização e das consultas a informações sigilosas permitindo o rastreamento de transações efetuadas, considerando “quem”, “quando”, “onde”, “o quê” e o tipo de alteração realizada (inclusão, alteração, exclusão e consulta)
R.SI06	Todas as ações realizadas por equipes de suporte, relativas ao sistema, devem ser registradas em arquivos de log para permitir a realização de auditoria na solução.
R.SI07	A solução deverá ter mecanismos de segurança que garantam a confiabilidade, a autenticidade, a integridade e a disponibilidade das informações.
R.SI08	O acesso às informações relativas às viagens realizadas pelos integrantes da Câmara dos Deputados deve ser restrito somente aos usuários autorizados pela Câmara dos Deputados.
R.SI09	Os algoritmos de criptografia e os mecanismos de segurança adotados devem ser públicos e de amplo domínio. Além disso, todos os dados recebidos pelo sistema, bem como os registros de trilha de auditoria, relacionados à prestação dos serviços serão de propriedade da Câmara dos Deputados e, portanto, não poderão ser divulgados ou usados para outros fins não previstos no objeto da prestação dos serviços.
R.SI10	A fornecedora da solução deverá se responsabilizar pelas informações da Câmara dos Deputados compartilhadas com ela e produzidas pela solução, por meio da assinatura de termo padrão de confidencialidade.
R.SI11	O acesso dos usuários ao sistema deve ser feito por meio de canal com protocolo de segurança (por exemplo, https) com uso de certificados digitais reconhecidos como de confiança pelos navegadores compatíveis
R.SI12	A solução deverá funcionar em ambiente computacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os 7 (sete) dias da semana.
R.SI13	A fornecedora da solução deve garantir a disponibilidade das informações do sistema a qualquer tempo. Para tanto, a fornecedora da solução deve, no mínimo: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Garantir a cópia de segurança (backups) de todos os dados do sistema, com periodicidade diária;</li><li>2. Encaminhar a cópia de segurança completa à Câmara mensalmente durante a vigência contratual; e</li><li>3. Garantir acesso de leitura às informações da solução.</li></ol>
R.SI14	A Contratada deve garantir a proteção aos dados sensíveis/sigilosos, como dados de cartão de crédito, mantendo esses registros criptografados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Disponibilidade e Segurança da Informação</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.SI15	A solução deve suportar autenticação de dois fatores. Após inserir nome de usuário e senha, o usuário deve ser solicitado a fornecer um segundo fator de autenticação, como um código enviado por SMS, e-mail, autenticação de aplicativo ou token de segurança.

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

**ANEXO 1-B**  
**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO**

---

**1. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO**

---

1.1. A solução deverá atender os requisitos descritos nas tabelas abaixo:

1.1.1. Requisitos de Negócio

<b>Requisitos de Negócio</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.N01	A solução deve ser acessível via Internet.
R.N02	Deve ser possível o acesso à solução por meio, no mínimo, dos seguintes perfis: 1. solicitante; 2. viajante; 3. autorizador; e 4. gestor de viagens.
R.N03	Os perfis de acesso devem ser definidos de forma parametrizável.
R.N04	Deve ser possível ajustar a definição dos direitos de acesso às funcionalidades de cada perfil por meio de configuração desses perfis.
R.N05	Deve ser possível a emissão de passagens aéreas vinculadas a uma solicitação de viagem cadastrada.
R.N06	A solução deve permitir a configuração, por centro de custo, de um rito mais simplificado para a emissão de passagens aéreas, sem a necessidade da existência de uma solicitação de viagem.
R.N07	A solução deve possibilitar ações como: 1. reservar bilhete; 2. emitir bilhete (mediante fluxo de autorização, ou não); 3. alterar bilhete; 4. remarcar bilhete; e 5. cancelar bilhete.
R.N08	A solução deve permitir a aplicação de critérios diversos e diferenciados, por meio do preenchimento combinado de diversos campos de busca, para consultar as passagens aéreas emitidas pela solução.
R.N09	A solução deve funcionar sem prejuízo da possibilidade de operação simultânea de agências de turismo, não cobrando por isso quaisquer ônus adicionais.
R.N10	A solução deve permitir que um usuário com perfil de solicitante crie solicitações de viagem para outros usuários de quaisquer perfis.
R.N11	A solução deve permitir a pesquisa de passagens aéreas, no mínimo, pelo critério de número de escalas, com possibilidade de ordenação dos resultados pela duração total do voo (ida e volta) e pelo valor da tarifa.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Negócio</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.N12	A solução deve manter permanentemente histórico de informações das cotações e reservas realizadas para consulta on-line, após a emissão e, inclusive, nos casos de cancelamento e alteração.
R.N13	A solução deve manter permanentemente histórico de todos os dados referentes a todos os eventos controlados pelo sistema e relacionados a reserva, emissão e remarcação das passagens aéreas.
R.N14	A solução deve permitir a perfis de acesso específicos para consultar os registros históricos.
R.N15	A solução deve controlar o histórico de todas as mudanças de estado das passagens aéreas mantidas pela solução para auto agendamento de viagens aéreas.
R.N16	A solução deve permitir consultar as passagens aéreas pelos seus diferentes estados de situação previstos na própria solução.
R.N17	A solução deve permitir a configuração dos estados de situação possíveis para passagens aéreas de acordo com o ciclo de vida das passagens aéreas definidos pelos processos de trabalho na Câmara dos Deputados relativos à gestão de passagens aéreas.
R.N18	A solução deve exibir as informações mínimas e necessárias para a reserva e a confirmação da emissão dos bilhetes de passagens aéreas, como: <ol style="list-style-type: none"><li>1. nome da companhia aérea;</li><li>2. número do voo;</li><li>3. data do voo;</li><li>4. horário de partida do voo;</li><li>5. horário de chegada do voo;</li><li>6. nome do aeroporto de origem;</li><li>7. nome do aeroporto de destino,</li><li>8. tempo de duração total do voo no forma hh:mm, compreendendo o tempo do(s) voo(s), escalas e conexões;</li><li>9. o custo do bilhete em reais;</li><li>10. o custo das taxas previstas em reais,</li><li>11. a classe tarifária referente ao trecho; e</li><li>12. a quantidade de escalas e conexões por trechos, dos voos selecionados.</li></ol>
R.N19	A solução deverá permitir a efetivação da reserva, registrando (guardando) as informações previstas no R.N18 com adição das seguintes informações: <ol style="list-style-type: none"><li>1. código do(s) localizador(es);</li><li>2. data de expiração da reserva; e</li><li>3. custo total da reserva em reais.</li></ol>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Negócio</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.N20	A solução deve disponibilizar, no mínimo, as seguintes formas de pagamento das passagens a ser emitidas: <ol style="list-style-type: none"><li>1. cartão de crédito;</li><li>2. UATP<sup>3</sup>; e</li><li>3. faturamento<sup>4</sup></li></ol>
R.N21	A solução deve permitir a parametrização da solução para auto agendamento de viagens aéreas por centro de custo.
R.N22	A solução deve possibilitar as seguintes configurações por centro de custo: <ol style="list-style-type: none"><li>1. forma de pagamento;</li><li>2. dados de pagamento, como número de cartão de crédito;</li><li>3. tipo de passagem aérea permitida (nacional e/ou internacional);</li><li>4. lista de viajantes autorizados.</li></ol>
R.N23	A solução deve permitir a definição, por meio de parametrização, de múltiplos níveis de aprovação, de acordo com os fluxos de aprovação previstos nos processos de trabalho da Câmara.
R.N24	A solução deve possibitar a parametrização de políticas de emissão de passagens baseadas em orçamentos pré-definidos para um determinado centro de custo.
R.N25	A solução deve possibilitar o cancelamento de uma solicitação de viagem.
R.N26	A solução deve possuir como fonte de consulta os voos disponíveis, no mínimo, das seguintes companhias aéreas: <ol style="list-style-type: none"><li>1. LATAM;</li><li>2. GOL;</li><li>3. AZUL; e</li><li>4. VOEPASS.</li></ol> e, também, dos principais sistemas GDS (Global Distribution System), no mínimo: <ol style="list-style-type: none"><li>1. AMADEUS;</li><li>2. SABRE; e</li><li>3. SKYSPEED.</li></ol> sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados, criando as condições para possibilitar a compra direta de passagens aéreas.
R.N27	A solução deve possibilitar a reserva e emissão de voos em múltiplas companhias aéreas, inclusive GDS e não GDS, em uma mesma solicitação

<sup>3</sup> UATP: (Universal Air Travel Plan) foi a primeira forma de pagamento global, desenvolvida em 1936 nos Estados Unidos pelas Companhias Aéreas da época. É um meio de pagamento virtual mantido por diversas companhias aéreas para uso do mercado corporativo.

<sup>4</sup> Faturamento: pagamento mediante apresentação de fatura contendo os bilhetes emitidos e a respectiva nota fiscal. Os bilhetes serão emitidos pela Companhia aérea através da solução a ser contratada e, posteriormente, a companhia apresentará fatura detalhada e nota fiscal para pagamento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Negócio</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.N28	A solução deve ser capaz de parametrizar condições diferenciadas (em relação às condições apresentadas pelas companhias aéreas), definidas em acordos corporativos de desconto firmados entre a Câmara dos Deputados e as companhias aéreas.
R.N29	A solução deve disponibilizar meios para permitir a gestão dos acordos firmados entre a Câmara dos Deputados e as companhias aéreas.
R.N30	A solução deve possibilitar consultas às solicitações de viagens por meio do preenchimento combinado de, no mínimo, os seguintes campos: <ol style="list-style-type: none"><li>1. data da ida;</li><li>2. data da volta;</li><li>3. estado de situação (por exemplo: aguardando cotação, aguardando autorização, aguardando procedimento do solicitante, entre outros);</li><li>4. nome do viajante;</li><li>5. cidade de destino;</li><li>6. identificador da solicitação da viagem; e</li><li>7. identificador do centro de custo.</li></ol>
R.N31	A solução deve permitir a impressão e reimpressão de passagens aéreas.
R.N32	A solução deve permitir o envio e reenvio de comprovantes de emissão de bilhete via mensagem de correio eletrônico.
R.N33	A solução deve permitir, quando disponibilizado pela companhia aérea, a possibilidade de marcação de assento nas reservas de passagens aéreas.
R.N34	A solução deve possibilitar a parametrização de janelas de horário para a validação da política de menor preço.
R.N35	A solução deverá permitir, no mínimo, a emissão de relatórios contendo as informações a seguir, com possibilidade de exportação nos formatos de arquivo CSV e PDF e com possibilidade de emissão desses relatórios por situação, centro de custo e período de tempo definido: <ol style="list-style-type: none"><li>1. informações referentes a todas às passagens aéreas não voadas, bem como aos bilhetes cancelados e alterados, com dados de multas e valor líquido de reembolso em reais;</li><li>2. informações de projeções sobre a política de antecedência demonstrando visões de economias e perdas;</li><li>3. informações relativas ao descumprimento das políticas de menor tarifa, contendo, no mínimo os seguintes dados:<ol style="list-style-type: none"><li>4. nome do viajante;</li><li>5. nome do solicitante;</li><li>6. nome do autorizador;</li><li>7. tipo de tarifa adquirida;</li><li>8. o custo, em reais, da menor tarifa na data/hora de emissão do bilhete;</li><li>9. a data/hora de emissão do bilhete;</li></ol></li></ol>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Negócio</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
	<p>10. a data/hora da partida do voo;</p> <p>11. a data/hora de solicitação da reserva;</p> <p>12. a data/hora de autorização da reserva;</p> <p>13. o identificador do centro de custo e</p> <p>14. a justificativa para o descumprimento da política de menor tarifa;</p> <p>15. informações relativas à emissão de carbono, em razão das viagens realizadas (agenda ambiental);</p> <p>16. informações gerenciais de economia, em reais, exibindo os dados da viagem de cada bilhete e um comparativo entre o preço de cada bilhete emitido, em determinado período de tempo, com os menores preços disponíveis na data/hora de emissão de cada um desses bilhetes e ao final, o valor total despendido com as aquisições de bilhetes e o valor total que seria despendido com a aquisição dos bilhetes de menores preços;</p> <p>17. informações dos bilhetes emitidos em um determinado período de tempo com, no mínimo, os seguintes dados:</p> <p>18. nome da companhia aérea;</p> <p>19. número e/ou localizador do bilhete;</p> <p>20. situação;</p> <p>21. data de emissão do bilhete;</p> <p>22. data/hora do voo;</p> <p>23. nome do solicitante;</p> <p>24. nome do viajante;</p> <p>25. preço da tarifa em reais;</p> <p>26. preço da taxa de embarque em reais;</p> <p>27. valor da multa em reais; e</p> <p>28. valor total consolidado do preço dos bilhetes, das tarifas, das taxas de embarque e das multas.</p>
R.N36	A solução deve exibir com clareza os valores referentes a multas e remarcações com a devida referência à passagem aérea imediatamente anterior, desde de que a companhia aérea forneça a informação.
R.N37	A solução não deve permitir a emissão de passagem aérea para parlamentar utilizando centro de custo diverso daquele ao qual seja titular, exceto quando em viagem a serviço, com utilização de centro de custo geral da Câmara dos Deputados.
R.N38	A solução deve permitir o credenciamento de um usuário a um ou mais centros de custo.
R.N39	A solução deve possibilitar a criação de perfil com permissão para emissão de passagem aérea sem qualquer autorização prévia, para casos de emergência, com envio de email para destinatário parametrizável informando que houve a emissão emergencial de passagem aérea.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Negócio</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.N40	A solução deve possibilitar a consulta de passagens aéreas emitidas de forma emergencial.
R.N41	A solução deve restringir o acesso aos dados do cartão de crédito cadastrado no centro de custo a perfis específicos.
R.N42	A solução deve permitir o preenchimento automático de dados de viajantes a partir de dados de usuários previamente cadastrados no sistema.
R.N43	A solução deve possibilitar a consulta do bilhete pela informação combinada dos seguintes dados, no mínimo: <ol style="list-style-type: none"><li>1. data de ida;</li><li>2. data da volta;</li><li>3. situação do bilhete (por exemplo: emitido, cancelado, reembolsado);</li><li>4. nome do viajante;</li><li>5. cidade de destino;</li><li>6. identificador da solicitação da viagem; e</li><li>7. identificador do centro de custo.</li></ol>
R.N44	A solução deve exibir todos os valores em moeda nacional corrente com separação de unidade de milhar com ponto e separação de frações de real por vírgula. Exemplo: R\$ 1.000,00.
R.N45	A solução deve ser capaz de comparar preços nas diversas companhias aéreas, considerando os acordos corporativos de desconto firmados entre as referidas companhias e a Câmara dos Deputados (a exemplo dos acordos nº 2022/44, 2022/45 e 2022/59) e de apresentar passagens não utilizadas, caso essa informação seja provida pela companhia aérea. As passagens não utilizadas deverão ser resarcidas tempestivamente à Câmara dos Deputados.

**1.1.2. Requisitos Tecnológicos (hardware e software)**

<b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.HS01	Todas as interfaces da solução devem ser acessíveis através dos seguintes navegadores, tanto em suas versões mais recentes quanto nas versões homologadas pela Câmara: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Microsoft Edge;</li><li>2. Mozilla Firefox; e</li><li>3. Google Chrome.</li></ol>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.HS02	<p>A solução deve integrar-se com componente de software da Câmara dos Deputados (API), para:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Consultar previamente esse componente e software para autorizar emissão ou remarcação de passagens aéreas, informando, no mínimo, os seguintes dados:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Número do agregador junto ao software da contratada (string - 20);</li><li>b) CPF do solicitante (string - 11);</li><li>c) CPF do passageiro (string - 11);</li><li>d) Nome do passageiro (string - 100);</li><li>e) Código do localizador (string - 6);</li><li>f) Data/Horário de partida do primeiro voo (yyyy-MM-dd HH:mm:ss - obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li><li>g) Itinerário completo da reserva (string – 100, com origem e destino de cada voo separado por hífen e cada voo separado por ponto e vírgula);</li><li>h) CNPJ da companhia aérea (string - 14);</li><li>i) Nome da companhia aérea (string - 50);</li><li>j) Sigla da companhia aérea (string - 10);</li><li>k) Valor da tarifa (decimal);</li><li>l) Valor da taxa (decimal);</li><li>m) Valor da multa (decimal);</li><li>n) Valor do assento (decimal);</li><li>o) Valor faturado (decimal), que registra o custo a ser efetivamente cobrado pela companhia aérea junto à Câmara dos Deputados pela operação solicitada. No caso da emissão original do bilhete, o valor faturado corresponde ao valor total do bilhete (tarifa + taxa + multa + assento). No caso da remarcação dos bilhetes, o valor faturado registra o custo adicional da remarcação a ser faturado pela companhia; quando a remarcação não acarreta custo adicional o valor faturado será igual a zero; e</li><li>p) Valor da taxa de agenciamento - DU (decimal);</li><li>q) Lista (array), contendo uma ou mais viagens, cada uma com a sua lista (array) de voos, de acordo com a seguinte disposição:<ol style="list-style-type: none"><li>i. Lista de viagens:<ul style="list-style-type: none"><li>• Data/Horário de partida da viagem (yyyy-MM-dd HH:mm:ss – obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li><li>• Data/Horário de chegada da viagem (yyyy-MM-dd HH:mm:ss – obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li><li>• Itinerário da viagem (string – 100)</li><li>• Lista de voos:</li></ul></li></ol></li></ol></li></ol>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Data/Horário de partida do voo (yyyy-MM-dd HH:mm:ss – obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li><li>○ Data/Horário de chegada do voo (yyyy-MM-dd HH:mm:ss – obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li><li>○ Origem do voo (código IATA);</li><li>○ Destino do voo (código IATA);</li><li>○ Número do voo na companhia aérea (numérico)</li></ul> <p>Ainda, no caso de remarcação acrescenta-se o seguinte dado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>r) Código hash de autorização de emissão do bilhete que está sendo remarcado (string – 256).</li></ul> <p>2. Comunicar, em até 1(uma) hora após a autorização, acerca do sucesso, ou não, na emissão de passagens aéreas, informando, no mínimo, os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Código hash de autorização da emissão (string – 256);</li><li>b) Emissão confirmada (verdadeiro/falso);</li></ul> <p>Caso a emissão seja confirmada, informar os dados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>c) Data/Horário da emissão do bilhete (yyyy-MM-dd HH:mm:ss - obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li><li>d) Número do bilhete (string – 12);</li><li>e) Nome do passageiro conforme apresentado no cartão de embarque (string – 100);</li><li>f) Lista (array), contendo zero ou mais acessórios (EMD), cada um com os seguintes dados:<ul style="list-style-type: none"><li>i. Número do EMD (string - 13);</li><li>ii. Valor do EMD (decimal); e</li><li>iii. Tipo do EMD (débito ou crédito);</li></ul></li><li>g) Todos os dados encaminhados na solicitação de autorização da emissão.</li></ul> <p>3. Informar acerca do cancelamento de passagem aérea emitida os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Código hash do bilhete cancelado (string - 256);</li><li>b) CNPJ da companhia aérea (string – 14);</li><li>c) Código do localizador (string - 6);</li><li>d) CPF do passageiro (string - 11);</li><li>e) Itinerário completo da reserva (string – 100, com origem e destino de cada voo separado por hífen e cada voo separado por ponto e vírgula);</li><li>f) Data/Horário de partida do primeiro voo (yyyy-MM-dd HH:mm:ss - obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li></ul> <p>4. Informar acerca do reembolso de passagens aéreas não voadas os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Código hash do bilhete a reembolsar (string - 256);</li></ul>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>b) CNPJ da companhia aérea (string – 14);</li><li>c) Código do localizador (string - 6);</li><li>d) CPF do passageiro (string - 11);</li><li>e) Itinerário completo da reserva (string – 100, com origem e destino de cada voo separado por hífen e cada voo separado por ponto e vírgula);</li><li>f) Data/Horário de partida do primeiro voo (yyyy-MM-dd HH:mm:ss - obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li></ul>
R.HS03	A solução deverá possuir API (Application Program Interface) que permita: <ol style="list-style-type: none"><li>1. consultar registros de emissão para um bilhete específico informado;</li><li>2. consultar registros de bilhetes emitidos e utilizados (voados);</li><li>3. consultar registros das ações descritas no requisito R.N07;</li><li>4. credenciar e descredenciar usuário;</li><li>5. consultar usuários e os seus respectivos perfis de acesso;</li><li>6. credenciar e descrenciar centro de custo; e</li><li>7. credenciar e descredenciar usuários, conforme perfis especificados no requisito R.N02, em um determinado centro de custo;</li></ol>
R.HS04	A solução deve prover meios para carga inicial de credenciamentos de centros de custo e usuários, que efetivem as configurações mínimas necessárias para sua pronta operação, de acordo com as políticas de viagem da Câmara dos Deputados.
R.HS05	As integrações da solução da Contratada com os sistemas da Câmara devem ser realizadas mediante a autenticação mútua por meio de certificado digital de cliente ou usuário e senha de serviço.
R.HS06	Deve ser providenciado ambiente para testes da solução, a ser utilizado quando forem necessárias atualizações nos componentes de integração da solução ou dos sistemas de informação da Câmara dos Deputados. A demanda pelo referido ambiente será realizada por meio de abertura de chamado ao suporte técnico.
R.HS07	A solução deverá funcionar sem instalação de nenhum aplicativo, plugin ou complemento adicional nos computadores da Câmara dos Deputados
R.HS08	A solução deve oferecer interface adaptada para acesso móvel via celular para, no mínimo, as funcionalidades de solicitação de: <ol style="list-style-type: none"><li>1. viagem;</li><li>2. pesquisa; e</li><li>3. reserva e emissão/aquisição de passagem aérea,</li><li>4. cancelamento e remarcação de passagem aérea,</li></ol> A interface oferecida deverá ser de uso específico da Câmara dos Deputados e ser adaptada para conter a sua identidade visual. Caso a interface seja oferecida por meio de aplicativo nativo, esse aplicativo deve ser compatível com os principais dispositivos disponíveis no mercado



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
	<p>e em uso pela Câmara dos Deputados. Atualmente, a Câmara dos Deputados faz uso dos seguintes sistemas operacionais para dispositivos móveis:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> iOS versão 17 e superiores; e</li><li><input type="checkbox"/> Android versão 13 e superiores.</li></ul> <p>Caso a interface oferecida por meio de protocolo de transferência de hipertexto seguro (<a href="https://">https</a>), seu desenho deve ter sido elaborado para uso em dispositivos móveis e não para o uso em desktops.</p>
R.HS09	A solução deve ser capaz de realizar a busca de passagens aéreas mesmo em condições de picos de utilização, que ocorrem, com maior frequência, nos domingos, segundas e quintas-feiras, dada a característica dos trabalhos legislativos. Estima-se que cerca de 1.500 pessoas estejam habilitadas a emitir passagens aéreas.
R.HS10	Os dados de informação obrigatória na solução devem ser indicados adequadamente como obrigatórios.
R.HS11	A solução, se contiver ícones, esses devem ser claros, facilmente comprehensíveis pelo usuário e devem pertencer à mesma família de ícones (coleção).
R.HS12	A solução não deve exigir e nem impedir que sejam digitados caracteres opcionais em seus dados de entrada. Exemplos: <ol style="list-style-type: none"><li>1. hífens em números de telefone; e</li><li>2. pontos e hífen em números de CPF, entre outros.</li></ol>
R.HS13	A solução deve exibir mensagens de erro, informação, alerta e sucesso de forma clara e em tamanho visível.
R.HS14	As mensagens de erro devem ser sucintas e explicativas, orientadas a tarefas, apontando o erro cometido ou a informação que falta de forma clara, com termos específicos e vocabulário neutro, não repreensivo, com sugestões ou instruções simples e construtivas, direcionadas para a correção do erro.
R.HS15	Todas as mensagens de erro devem ser exibidas pela solução no idioma português do Brasil.
R.HS16	A solução não deve apagar os dados de entrada já inseridos quando da ocorrência de erro no preenchimento de um determinado dado de entrada da solução.
R.HS17	A solução deve fornecer recursos de impressão amigável, que permitam a remoção de elementos desnecessários (como banners e menus), privilegiando o conteúdo principal.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.HS18	A solução deve evidenciar visualmente o elemento de sua constituição que estiver sob seu foco. Por exemplo: evidenciar visualmente um campo de dados quando ele estiver sob o foco da solução.
R.HS19	Caso a solução utilize elementos de interação (como botões, caixas de seleção, barras de rolagem, entre outros), eles não devem possuir aparência e/ou comportamento fora da expectativa convencional, a fim de facilitar a interação com eles e o seu reconhecimento.
R.HS20	Os elementos ou comportamentos comuns, que se repetem na interface, devem seguir as convenções existentes (padrão visual estabelecido pela solução), de forma que o usuário reconheça com facilidade esses elementos e tenha facilidade em interagir com eles (usabilidade da interface da solução).

**1.1.3. Requisitos de Treinamento (Capacitação)**

<b>Requisitos de Treinamento (Capacitação)</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.T01	Treinamento para usuários com o perfil de gestor de viagens, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, englobando todas as funcionalidades da solução, com foco na administração, para 1 (uma) turma.
R.T02	Treinamento para usuários com perfil de solicitante, com carga horária mínima de 8 horas, englobando as funcionalidades do fluxo completo de aquisição de passagens aéreas para 2 (duas) turmas.
R.T03	Os treinamentos serão realizados nas dependências da Câmara dos Deputados em Brasília, DF. Alternativamente, a pedido da fabricante da solução, de forma justificada, com justificativa aceita pela Câmara dos Deputados ou a critério da Câmara dos Deputados, desde que justificado, os treinamentos poderão ser realizados em ambiente online, sendo toda e qualquer despesa relacionada à realização dos treinamentos responsabilidade da fornecedora da solução.
R.T04	A Câmara dos Deputados fornecerá a infraestrutura necessária para a realização do treinamento presencial (sala de aula, projetor, acesso à Internet e computadores para o instrutor e alunos).
R.T05	Deverão ser fornecidos os materiais dos cursos (de preferência em mídia digital, tais como apostilas e slides de aulas, entre outros) e a responsabilidade pelos custos acessórios para os treinamentos, tais como deslocamentos, hospedagem e alimentação de seu pessoal serão da fornecedora da solução.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

R.T06	Os treinamentos deverão ser avaliados pelos alunos.
R.T07	Caso o treinamento não seja satisfatório, deverá ser reaplicado por no máximo três vezes sem ônus à Câmara dos Deputados.

**1.1.4. Requisitos Legais, Sociais e Ambientais**

<b>Requisitos Legais, Sociais e Ambientais</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
Não foram encontrados requisitos a serem exigidos na presente demanda, após da verificação da Portaria nº 227, de 16/6/2014, da Câmara dos Deputados.	

**1.1.5. Requisitos de Suporte Técnico**

<b>Requisitos de Suporte Técnico</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.M01	O suporte técnico à solução deverá estar disponível de segunda a sexta-feira no período das 8h às 19h, por meio de chamada telefônica, envio de mensagem de correio eletrônico e outros canais digitais para abertura de chamados.
R.M02	Os chamados serão classificados, pela Câmara dos Deputados, segundo os seguintes níveis de severidade: <ol style="list-style-type: none"><li>ALTA – para eventos que causem a indisponibilidade da solução, incluindo eventos de erro generalizado na solução;</li><li>MÉDIA – para eventos em que não haja indisponibilidade, mas que haja algum prejuízo em funcionalidades da solução, como lentidão excessiva, travamentos, erros em operações; e</li><li>BAIXA – para eventos não contemplados nos itens acima, como esclarecimento de dúvidas e outras solicitações.</li></ol>
R.M03	Os prazos de resolução dos chamados serão definidos de acordo com o nível de severidade, a partir da data/hora de abertura do chamado: <ol style="list-style-type: none"><li>Para chamados classificados com nível de severidade ALTA: 1 (um) dia útil;</li><li>Para chamados classificados com nível de severidade MÉDIA – 2 (dois) dias úteis;</li><li>Para chamados classificados com nível de severidade BAIXA – 3 (três) dias úteis;</li></ol> Entende-se por dia útil o período tempo despendido entre 8h e 19h, de segunda a sexta-feira, inclusive em pontos-facultativos, exceto feriados.
R.M04	A fornecedora da solução deve comunicar a disponibilidade de nova versão da solução, cabendo à Câmara decidir momento oportuno para a realização da atualização da solução com a nova versão disponibilizada.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Suporte Técnico</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.M05	A fornecedora da solução deve manter a solução em conformidade com toda e qualquer legislação aplicável, como por exemplo as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), sem ônus adicionais à Câmara dos Deputados.
R.M06	Deve haver um canal telefônico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos, para possibilitar apenas a abertura de chamados classificados como de severidade ALTA.
R.M07	O ambiente de testes descrito no R.HS06 deverá ser disponibilizado para o uso da Câmara dos Deputados em até 01 (um) dia útil, contado a partir da data/hora de abertura do chamado para essa finalidade específica;

**1.1.6. Requisitos de Disponibilidade e Segurança da Informação**

<b>Requisitos de Disponibilidade e Segurança da Informação</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.SI01	A disponibilidade mensal da solução deve ser, no mínimo, de 99%. Por exemplo, em um mês de 30 dias, há 720 horas. Então serão admitidas até 7 horas e 12 minutos de indisponibilidade neste mês ([100% - 99%] de 720h). As indisponibilidades programadas (para manutenção preventiva do serviço, por exemplo) deverão acontecer em horários previamente acordados com a Câmara dos Deputados.
R.SI02	Deve haver garantia quanto à segurança e integridade do serviço, de maneira que não haja perda de dados.
R.SI03	A solução deverá ser hospedada no data center da Câmara dos Deputados ou em data center localizado em território brasileiro.
R.SI04	Caso a solução não seja hospedada no data center da Câmara dos Deputados, a solução deverá ser hospedada em data center com certificação ISO/IEC 27001. Adicionalmente, a fornecedora da solução deve garantir que as instalações físicas onde se localizam os equipamentos que executam a solução estejam protegidas por camadas de segurança, incluindo controle de acesso físico às suas dependências, devendo apresentar evidências de monitoração do ambiente para garantir a segurança das informações.
R.SI05	A solução deve possuir recursos de trilha de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de usuários (incluindo a equipe de suporte) e suas ações, de forma a manter registros das operações de atualização e das consultas a informações sigilosas permitindo o rastreamento de transações efetuadas, considerando “quem”, “quando”, “onde”, “o quê” e o tipo de alteração realizada (inclusão, alteração, exclusão e consulta)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Disponibilidade e Segurança da Informação</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
R.SI06	Todas as ações realizadas por equipes de suporte, relativas ao sistema, devem ser registradas em arquivos de log para permitir a realização de auditoria na solução.
R.SI07	A solução deverá ter mecanismos de segurança que garantam a confiabilidade, a autenticidade, a integridade e a disponibilidade das informações.
R.SI08	O acesso às informações relativas às viagens realizadas pelos integrantes da Câmara dos Deputados deve ser restrito somente aos usuários autorizados pela Câmara dos Deputados.
R.SI09	Os algoritmos de criptografia e os mecanismos de segurança adotados devem ser públicos e de amplo domínio. Além disso, todos os dados recebidos pelo sistema, bem como os registros de trilha de auditoria, relacionados à prestação dos serviços serão de propriedade da Câmara dos Deputados e, portanto, não poderão ser divulgados ou usados para outros fins não previstos no objeto da prestação dos serviços.
R.SI10	A fornecedora da solução deverá se responsabilizar pelas informações da Câmara dos Deputados compartilhadas com ela e produzidas pela solução, por meio da assinatura de termo padrão de confidencialidade.
R.SI11	O acesso dos usuários ao sistema deve ser feito por meio de canal com protocolo de segurança (por exemplo, https) com uso de certificados digitais reconhecidos como de confiança pelos navegadores compatíveis
R.SI12	A solução deverá funcionar em ambiente computacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os 7 (sete) dias da semana.
R.SI13	A fornecedora da solução deve garantir a disponibilidade das informações do sistema a qualquer tempo. Para tanto, a fornecedora da solução deve, no mínimo: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Garantir a cópia de segurança (backups) de todos os dados do sistema, com periodicidade diária;</li><li>2. Encaminhar a cópia de segurança completa à Câmara mensalmente durante a vigência contratual; e</li><li>3. Garantir acesso de leitura às informações da solução.</li></ol>
R.SI14	A Contratada deve garantir a proteção aos dados sensíveis/sigilosos, como dados de cartão de crédito, mantendo esses registros criptografados.
R.SI15	A solução deve suportar autenticação de dois fatores. Após inserir nome de usuário e senha, o usuário deve ser solicitado a fornecer um segundo fator de autenticação, como um código enviado por SMS, e-mail, autenticação de aplicativo ou token de segurança.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

*(Assinado eletronicamente)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

**ANEXO 1-C**  
**REFERÊNCIA PARA INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

Detalhamento das operações a serem realizadas pelos componentes de software (API's) da Contratante e da Contratada, conforme descrito nos requisitos R.HS02 e R.HS03 constantes da tabela constante do Anexo 1-B.

**1. Operações disponibilizadas pela API da Contratante:**

**1.1. Solicitação de Autenticação e Emissão de Token de Segurança:**

POST /auth

Solicitação síncrona de autenticação e emissão de token de segurança. Caso os parâmetros de autenticação enviados sejam validados, o corpo da resposta informará um objeto no formato JSON contendo um *access-token* e demais informações necessárias para que as chamadas da API da contratada possam ser feitas de maneira segura.

**1.2. Solicitação de Autorização para emissão de passagens aéreas:**

POST /autorizacoes

Solicitação assíncrona de autorização para emissão de bilhete. Caso seja autorizada a emissão do bilhete, será informado um *hash* de autorização.

O corpo da requisição (*body*) deverá conter os dados da reserva (de acordo com o R.HS02) e uma URL de *callback*, onde a contratante informará o resultado da solicitação.

O corpo da resposta informará também URL para verificação da situação da solicitação com um código identificador da solicitação.

**1.3. Consulta da Autorização para emissão de Bilhetes:**

GET /autorizacoes/status/{id}

Consulta da situação de uma solicitação de autorização de emissão de bilhete, informando o código identificador da solicitação.

O corpo da resposta informará a situação da solicitação, que poderá ser “processando”, “autorizada” ou “recusada”. Caso seja autorizada a emissão do bilhete, será informado um hash de autorização.

**1.4. Confirmação de Emissão de Bilhete:**

POST /bilhetes/confirmacao

Confirmação da emissão de bilhete autorizado.

O corpo da requisição deverá conter os dados do bilhete emitido (de acordo com o R.HS02) e o hash de autorização.

**1.5. Cancelamento de Bilhete:**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

POST /bilhetes/cancelamento

Cancelamento de bilhete autorizado.

O corpo da requisição deverá conter a data e horário do cancelamento na companhia aérea e o hash de autorização.

**1.6. Remarcação de Bilhete:**

POST /bilhetes/remarcacao

Solicitação de remarcação de bilhete autorizado.

O corpo da requisição deverá conter os dados da reserva do bilhete substituto (conforme R.HS02), o hash de autorização do bilhete substituído e uma URL de callback onde a contratante informará o resultado da solicitação.

O corpo da resposta informará também URL para verificação da situação da solicitação com um código identificador da solicitação.

**1.7. Reembolso de Bilhete**

POST /bilhetes/reembolso

Aviso de solicitação de reembolso de bilhete autorizado.

O corpo da requisição deverá conter a data e horário da solicitação de reembolso na companhia aérea e o hash de autorização.

**2. Operações que precisam ser disponibilizadas pela API da Contratada:**

**2.1. Credenciamento de Usuário:**

POST (URL Credenciamento)

Solicitação de credenciamento de usuário.

O corpo da requisição deverá conter o tipo de usuário (solicitante ou gestor de passagens ou passageiro) e os dados do usuário (CPF, nome, e-mail).

O corpo da resposta deverá conter o código identificador do usuário na contratada.

**2.2. Descredenciamento de Usuário:**

DELETE (URL Credenciamento) / {id}

Solicitação de descredenciamento de usuário, informando o código identificador do usuário na contratada.

**2.3. Consulta de Usuário:**

GET (URL Credenciamento) / {id}

Consulta dos dados de usuário, informando o código identificador do usuário na contratada.

O corpo da resposta deverá conter os dados do usuário na contratada.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

**2.4. Autorização de Emissão:**

POST (URL Callback)

Informação do processamento de solicitação assíncrona de autorização para emissão do bilhete.

O corpo da requisição deverá conter o objeto com um código identificador da solicitação, a situação da solicitação (“autorizada” ou “recusada”) e um hash de autorização no caso de autorização de emissão do bilhete.

**2.5. Detalhamento de Bilhete:**

GET (URL consulta) ?hash=value

GET (URL consulta) ?localizador=value

GET (URL consulta) ?bilhete=value

Consulta de dados de bilhete emitido, informando critério de consulta (por exemplo: hash de autorização ou localizador ou número do bilhete, etc.).

O corpo da resposta deverá conter lista com dados de bilhete emitido (conforme R.HS02) e seu hash de autorização.

**2.6. Utilização de Bilhete:**

GET (URL utilização) ?hash=value

Consulta de utilização de bilhete emitido, informando seu hash de autorização.

O corpo da resposta deverá conter lista de trechos do bilhete com informação sobre sua utilização.

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

*(Assinado eletronicamente)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

**ANEXO 2**  
**MODELO DA PROPOSTA**

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90079/2024**

**OBJETO:** Prestação de serviço de autoagendamento de viagens aéreas na modalidade software como serviço (SaaS), incluindo implantação da solução, emissão de bilhete aéreo, hospedagem, suporte técnico e capacitação para usuários, pelo período de 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>
<b>ÚNICO</b>	Prestação de serviço de autoagendamento de viagens aéreas na modalidade software como serviço (SaaS), incluindo implantação da solução, emissão de bilhete aéreo, hospedagem, suporte técnico e capacitação para usuários, pelo período de 12 (doze) meses.	<b>Conjunto</b>	<b>1</b>	<b>*VER OBS</b>
<b>PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO POR EXtenso:</b>				

**\*OBS:** O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da proposta eletrônica.

Detalhamento do Conjunto do ITEM ÚNICO:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	FABRICANTE/ VERSÃO	ORIGEM DO PRODUTO (NACIONAL OU IMPORTADO)	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO	SV			1		
1.2	TAXA DE EMISSÃO DE BILHETE AÉREO	U			90.000		
1.3	HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO	SV			12		
1.4	CAPACITAÇÃO OPERACIONAL/TREINAMENTO NA OPERAÇÃO DE SOFTWARE/SOLUÇÃO	SV			1		
1.5	CAPACITAÇÃO PARA USUÁRIOS OPERACIONAIS	SV			2		

O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços do objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

**Declaramos que os itens/subitens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações e às condições de execução dos serviços descritas no Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

**TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA**

A solução proposta deverá atender a, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos previstos na tabela “Requisitos de Negócio” para aprovação na Prova de Conceito, conforme estabelecido no item 4.3 do Título 4 do Termo de Referência.

<b>Requisitos de Negócio</b>		<b>Página</b>	<b>Observação</b>
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>		
R.N01	A solução deve ser acessível via Internet.		
R.N02	Deve ser possível o acesso à solução por meio, no mínimo, dos seguintes perfis:  1. solicitante; 2. viajante; 3. autorizador; e 4. gestor de viagens.		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Negócio</b>		<b>Página</b>	<b>Observação</b>
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>		
R.N03	Os perfis de acesso devem ser definidos de forma parametrizável.		
R.N04	Deve ser possível ajustar a definição dos direitos de acesso às funcionalidades de cada perfil por meio de configuração desses perfis.		
R.N05	Deve ser possível a emissão de passagens aéreas vinculadas a uma solicitação de viagem cadastrada.		
R.N06	A solução deve permitir a configuração, por centro de custo, de um rito mais simplificado para a emissão de passagens aéreas, sem a necessidade da existência de uma solicitação de viagem.		
R.N07	A solução deve possibilitar ações como: <ol style="list-style-type: none"><li>1. reservar bilhete;</li><li>2. emitir bilhete (mediante fluxo de autorização, ou não);</li><li>3. alterar bilhete;</li><li>4. remarcar bilhete; e</li><li>5. cancelar bilhete.</li></ol>		
R.N08	A solução deve permitir a aplicação de critérios diversos e diferenciados, por meio do preenchimento combinado de diversos campos de busca, para consultar as passagens aéreas emitidas pela solução.		
R.N09	A solução deve funcionar sem prejuízo da possibilidade de operação simultânea de agências de turismo, não cobrando por isso quaisquer ônus adicionais.		
R.N10	A solução deve permitir que um usuário com perfil de solicitante crie solicitações de viagem para outros usuários de quaisquer perfis.		
R.N11	A solução deve permitir a pesquisa de passagens aéreas, no mínimo, pelo critério de número de escalas, com possibilidade de ordenação dos resultados pela duração total do voo (ida e volta) e pelo valor da tarifa.		
R.N12	A solução deve manter permanentemente histórico de informações das cotações e reservas realizadas para consulta on-line, após a emissão e, inclusive, nos casos de cancelamento e alteração.		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Negócio</b>		<b>Página</b>	<b>Observação</b>
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>		
R.N13	A solução deve manter permanentemente histórico de todos os dados referentes a todos os eventos controlados pelo sistema e relacionados a reserva, emissão e remarcação das passagens aéreas.		
R.N14	A solução deve permitir a perfis de acesso específicos para consultar os registros históricos.		
R.N15	A solução deve controlar o histórico de todas as mudanças de estado das passagens aéreas mantidas pela solução para auto agendamento de viagens aéreas.		
R.N16	A solução deve permitir consultar as passagens aéreas pelos seus diferentes estados de situação previstos na própria solução.		
R.N17	A solução deve permitir a configuração dos estados de situação possíveis para passagens aéreas de acordo com o ciclo de vida das passagens aéreas definidos pelos processos de trabalho na Câmara dos Deputados relativos à gestão de passagens aéreas.		
R.N18	A solução deve exibir as informações mínimas e necessárias para a reserva e a confirmação da emissão dos bilhetes de passagens aéreas, como: <ol style="list-style-type: none"><li>1. nome da companhia aérea;</li><li>2. número do voo;</li><li>3. data do voo;</li><li>4. horário de partida do voo;</li><li>5. horário de chegada do voo;</li><li>6. nome do aeroporto de origem;</li><li>7. nome do aeroporto de destino,</li><li>8. tempo de duração total do voo no formato hh:mm, compreendendo o tempo do(s) voo(s), escalas e conexões;</li><li>9. o custo do bilhete em reais;</li><li>10. o custo das taxas previstas em reais,</li><li>11. a classe tarifária referente ao trecho; e</li><li>12. a quantidade de escalas e conexões por trechos, dos voos selecionados.</li></ol>		
R.N19	A solução deverá permitir a efetivação da reserva, registrando (guardando) as informações previstas no R.N18 com adição das seguintes informações: <ol style="list-style-type: none"><li>1. código do(s) localizador(es);</li><li>2. data de expiração da reserva; e</li></ol>		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Negócio</b>		<b>Página</b>	<b>Observação</b>
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>		
	3. custo total da reserva em reais.		
R.N20	A solução deve disponibilizar, no mínimo, as seguintes formas de pagamento das passagens a ser emitidas:  1. cartão de crédito; 2. UATP <sup>5</sup> ; e 3. faturamento <sup>6</sup> .		
R.N21	A solução deve permitir a parametrização da solução para auto agendamento de viagens aéreas por centro de custo.		
R.N22	A solução deve possibilitar as seguintes configurações por centro de custo:  1. forma de pagamento; 2. dados de pagamento, como número de cartão de crédito; 3. tipo de passagem aérea permitida (nacional e/ou internacional); 4. lista de viajantes autorizados.		
R.N23	A solução deve permitir a definição, por meio de parametrização, de múltiplos níveis de aprovação, de acordo com os fluxos de aprovação previstos nos processos de trabalho da Câmara.		
R.N24	A solução deve possibitar a parametrização de políticas de emissão de passagens baseadas em orçamentos pré-definidos para um determinado centro de custo.		
R.N25	A solução deve possibilitar o cancelamento de uma solicitação de viagem.		
R.N26	A solução deve possuir como fonte de consulta os voos disponíveis, no mínimo, das seguintes companhias aéreas:  1. LATAM; 2. GOL; 3. AZUL; e 4. VOEPASS.		

<sup>5</sup> UATP: (Universal Air Travel Plan) foi a primeira forma de pagamento global, desenvolvida em 1936 nos Estados Unidos pelas Companhias Aéreas da época. É um meio de pagamento virtual mantido por diversas companhias aéreas para uso do mercado corporativo.

<sup>6</sup> Faturamento: pagamento mediante apresentação de fatura contendo os bilhetes emitidos e a respectiva nota fiscal. Os bilhetes serão emitidos pela Companhia aérea através da solução a ser contratada e, posteriormente, a companhia apresentará fatura detalhada e nota fiscal para pagamento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Negócio</b>		<b>Página</b>	<b>Observação</b>
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>		
	e, também, dos principais sistemas GDS (Global Distribution System), no mínimo:  1. AMADEUS; 2. SABRE; e 3. SKYSPEED.  sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados, criando as condições para possibilitar a compra direta de passagens aéreas.		
R.N27	A solução deve possibilitar a reserva e emissão de voos em múltiplas companhias aéreas, inclusive GDS e não GDS, em uma mesma solicitação		
R.N28	A solução deve ser capaz de parametrizar condições diferenciadas (em relação às condições apresentadas pelas companhias aéreas), definidas em acordos corporativos de desconto firmados entre a Câmara dos Deputados e as companhias aéreas.		
R.N29	A solução deve disponibilizar meios para permitir a gestão dos acordos firmados entre a Câmara dos Deputados e as companhias aéreas.		
R.N30	A solução deve possibilitar consultas às solicitações de viagens por meio do preenchimento combinado de, no mínimo, os seguintes campos:  8. data da ida; 9. data da volta; 10. estado de situação (por exemplo: aguardando cotação, aguardando autorização, aguardando procedimento do solicitante, entre outros); 11. nome do viajante; 12. cidade de destino; 13. identificador da solicitação da viagem; e 14. identificador do centro de custo.		
R.N31	A solução deve permitir a impressão e reimpressão de passagens aéreas.		
R.N32	A solução deve permitir o envio e reenvio de comprovantes de emissão de bilhete via mensagem de correio eletrônico.		
R.N33	A solução deve permitir, quando disponibilizado pela companhia aérea, a possibilidade de marcação de assento nas reservas de passagens aéreas.		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Negócio</b>		<b>Página</b>	<b>Observação</b>
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>		
R.N34	A solução deve possibilitar a parametrização de janelas de horário para a validação da política de menor preço.		
R.N35	A solução deverá permitir, no mínimo, a emissão de relatórios contendo as informações a seguir, com possibilidade de exportação nos formatos de arquivo CSV e PDF e com possibilidade de emissão desses relatórios por situação, centro de custo e período de tempo definido:  1. informações referentes a todas às passagens aéreas não voadas, bem como aos bilhetes cancelados e alterados, com dados de multas e valor líquido de reembolso em reais; 2. informações de projeções sobre a política de antecedência demonstrando visões de economias e perdas; 3. informações relativas ao descumprimento das políticas de menor tarifa, contendo, no mínimo os seguintes dados: 4. nome do viajante; 5. nome do solicitante; 6. nome do autorizador; 7. tipo de tarifa adquirida; 8. o custo, em reais, da menor tarifa na data/hora de emissão do bilhete; 9. a data/hora de emissão do bilhete; 10. a data/hora da partida do voo; 11. a data/hora de solicitação da reserva; 12. a data/hora de autorização da reserva; 13. o identificador do centro de custo e 14. a justificativa para o descumprimento da política de menor tarifa; 15. informações relativas à emissão de carbono, em razão das viagens realizadas (agenda ambiental); 16. informações gerenciais de economia, em reais, exibindo os dados da viagem de cada bilhete e um comparativo entre o preço de cada bilhete emitido, em determinado período de tempo, com os menores preços disponíveis na data/hora de emissão de cada um desses bilhetes e ao final, o valor		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Negócio</b>		<b>Página</b>	<b>Observação</b>
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>		
	<p>total despendido com as aquisições de bilhetes e o valor total que seria despendido com a aquisição dos bilhetes de menores preços;</p> <p>17. informações dos bilhetes emitidos em um determinado período de tempo com, no mínimo, os seguintes dados:</p> <p>18. nome da companhia aérea;</p> <p>19. número e/ou localizador do bilhete;</p> <p>20. situação;</p> <p>21. data de emissão do bilhete;</p> <p>22. data/hora do voo;</p> <p>23. nome do solicitante;</p> <p>24. nome do viajante;</p> <p>25. preço da tarifa em reais;</p> <p>26. preço da taxa de embarque em reais;</p> <p>27. valor da multa em reais; e</p> <p>28. valor total consolidado do preço dos bilhetes, das tarifas, das taxas de embarque e das multas.</p>		
R.N36	A solução deve exibir com clareza os valores referentes a multas e remarcações com a devida referência à passagem aérea imediatamente anterior, desde de que a companhia aérea forneça a informação.		
R.N37	A solução não deve permitir a emissão de passagem aérea para parlamentar utilizando centro de custo diverso daquele ao qual seja titular, exceto quando em viagem a serviço, com utilização de centro de custo geral da Câmara dos Deputados.		
R.N38	A solução deve permitir o credenciamento de um usuário a um ou mais centros de custo.		
R.N39	A solução deve possibilitar a criação de perfil com permissão para emissão de passagem aérea sem qualquer autorização prévia, para casos de emergência, com envio de email para destinatário parametrizável informando que houve a emissão emergencial de passagem aérea.		
R.N40	A solução deve possibilitar a consulta de passagens aéreas emitidas de forma emergencial.		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Negócio</b>		<b>Página</b>	<b>Observação</b>
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>		
R.N41	A solução deve restringir o acesso aos dados do cartão de crédito cadastrado no centro de custo a perfis específicos.		
R.N42	A solução deve permitir o preenchimento automático de dados de viajantes a partir de dados de usuários previamente cadastrados no sistema.		
R.N43	A solução deve possibilitar a consulta do bilhete pela informação combinada dos seguintes dados, no mínimo:  1. data de ida; 2. data da volta; 3. situação do bilhete (por exemplo: emitido, cancelado, reembolsado); 4. nome do viajante; 5. cidade de destino; 6. identificador da solicitação da viagem; e 7. identificador do centro de custo.		
R.N44	A solução deve exibir todos os valores em moeda nacional corrente com separação de unidade de milhar com ponto e separação de frações de real por vírgula. Exemplo: R\$ 1.000,00.		
R.N45	A solução deve ser capaz de comparar preços nas diversas companhias aéreas, considerando os acordos corporativos de desconto firmados entre as referidas companhias e a Câmara dos Deputados (a exemplo dos acordos nº 2022/44, 2022/45 e 2022/59) e de apresentar passagens não utilizadas, caso essa informação seja provida pela companhia aérea. As passagens não utilizadas deverão ser resarcidas tempestivamente à Câmara dos Deputados.		

A solução da proposta deverá atender conjuntamente a, **no mínimo, 70%** (setenta por cento) dos requisitos previstos nas tabelas “Requisitos Tecnológicos (Hardware e Software)” e “Requisitos de Disponibilidade e Segurança da Informação” para aprovação na Prova de Conceito, conforme estabelecido no item 4.3 do Título 4 do Termo de Referência.

<b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b>		<b>Página</b>	<b>Observação</b>
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>		
R.HS01	Todas as interfaces da solução devem ser acessíveis através dos seguintes navegadores, tanto em suas versões mais recentes quanto nas versões homologadas pela Câmara:		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b>		<b>Página</b>	<b>Observação</b>
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>		
	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Microsoft Edge;</li><li>2. Mozilla Firefox; e</li><li>3. Google Chrome.</li></ol>		
R.HS02	<p>A solução deve integrar-se com componente de software da Câmara dos Deputados (API), para:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Consultar previamente esse componente e software para autorizar emissão ou remarcação de passagens aéreas, informando, no mínimo, os seguintes dados:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Número do agregador junto ao software da contratada (string - 20);</li><li>b) CPF do solicitante (string - 11);</li><li>c) CPF do passageiro (string - 11);</li><li>d) Nome do passageiro (string - 100);</li><li>e) Código do localizador (string - 6);</li><li>f) Data/Horário de partida do primeiro voo (yyyy-MM-dd HH:mm:ss - obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li><li>g) Itinerário completo da reserva (string – 100, com origem e destino de cada voo separado por hifen e cada voo separado por ponto e vírgula);</li><li>h) CNPJ da companhia aérea (string - 14);</li><li>i) Nome da companhia aérea (string - 50);</li><li>j) Sigla da companhia aérea (string - 10);</li><li>k) Valor da tarifa (decimal);</li><li>l) Valor da taxa (decimal);</li><li>m) Valor da multa (decimal);</li><li>n) Valor do assento (decimal);</li><li>o) Valor faturado (decimal), que registra o custo a ser efetivamente cobrado pela companhia aérea junto à Câmara dos Deputados pela operação solicitada. No caso da emissão original do bilhete, o valor faturado corresponde ao valor total do bilhete (tarifa + taxa + multa + assento). No caso da remarcação dos bilhetes, o valor faturado registra o custo adicional da remarcação a ser faturado pela companhia; quando a remarcação não acarreta custo adicional o valor faturado será igual a zero; e</li><li>p) Valor da taxa de agenciamento - DU (decimal);</li></ol></li></ol>		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b>		<b>Página</b>	<b>Observação</b>
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>		
	<p>q) Lista (array), contendo uma ou mais viagens, cada uma com a sua lista (array) de voos, de acordo com a seguinte disposição:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Lista de viagens:<ul style="list-style-type: none"><li>• Data/Horário de partida da viagem (yyyy-MM-dd HH:mm:ss – obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li><li>• Data/Horário de chegada da viagem (yyyy-MM-dd HH:mm:ss – obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li><li>• Itinerário da viagem (string – 100)</li><li>• Lista de voos:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Data/Horário de partida do voo (yyyy-MM-dd HH:mm:ss – obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li><li>◦ Data/Horário de chegada do voo (yyyy-MM-dd HH:mm:ss – obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li><li>◦ Origem do voo (código IATA);</li><li>◦ Destino do voo (código IATA);</li><li>◦ Número do voo na companhia aérea (numérico)</li></ul></li></ul></li></ol> <p>Ainda, no caso de remarcação acrescenta-se o seguinte dado:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>r) Código hash de autorização de emissão do bilhete que está sendo remarcado (string – 256).</li></ol> <ol style="list-style-type: none"><li>Comunicar, em até 1(uma) hora após a autorização, acerca do sucesso, ou não, na emissão de passagens aéreas, informando, no mínimo, os seguintes dados:<ol style="list-style-type: none"><li>Código hash de autorização da emissão (string – 256);</li><li>Emissão confirmada (verdadeiro/falso); Caso a emissão seja confirmada, informar os dados abaixo:</li><li>Data/Horário da emissão do bilhete (yyyy-MM-dd HH:mm:ss - obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li><li>Número do bilhete (string – 12);</li><li>Nome do passageiro conforme apresentado no cartão de embarque (string – 100);</li></ol></li></ol>		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b>		<b>Página</b>	<b>Observação</b>
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>		
	<p>f) Lista (array), contendo zero ou mais acessórios (EMD), cada um com os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i. Número do EMD (string - 13);</li><li>ii. Valor do EMD (decimal); e</li><li>iii. Tipo do EMD (débito ou crédito);</li></ul> <p>g) Todos os dados encaminhados na solicitação de autorização da emissão.</p> <p>3. Informar acerca do cancelamento de passagem aérea emitida os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Código hash do bilhete cancelado (string - 256);</li><li>b) CNPJ da companhia aérea (string – 14);</li><li>c) Código do localizador (string - 6);</li><li>d) CPF do passageiro (string - 11);</li><li>e) Itinerário completo da reserva (string – 100, com origem e destino de cada voo separado por hífen e cada voo separado por ponto e vírgula);</li><li>f) Data/Horário de partida do primeiro voo (yyyy-MM-dd HH:mm:ss - obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li></ul> <p>4. Informar acerca do reembolso de passagens aéreas não voadas os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Código hash do bilhete a reembolsar (string - 256);</li><li>b) CNPJ da companhia aérea (string – 14);</li><li>c) Código do localizador (string - 6);</li><li>d) CPF do passageiro (string - 11);</li><li>e) Itinerário completo da reserva (string – 100, com origem e destino de cada voo separado por hífen e cada voo separado por ponto e vírgula);</li><li>f) Data/Horário de partida do primeiro voo (yyyy-MM-dd HH:mm:ss - obrigatoriamente no fuso horário oficial de Brasília);</li></ul>		
R.HS03	A solução deverá possuir API (Application Program Interface) que permita: <ol style="list-style-type: none"><li>1. consultar registros de emissão para um bilhete específico informado;</li><li>2. consultar registros de bilhetes emitidos e utilizados (voados);</li></ol>		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b>		<b>Página</b>	<b>Observação</b>
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>		
	3. consultar registros das ações descritas no requisito R.N07; 4. credenciar e descredenciar usuário; 5. consultar usuários e os seus respectivos perfis de acesso; 6. credenciar e descrenciar centro de custo; e 7. credenciar e descredenciar usuários, conforme perfis especificados no requisito R.N02, em um determinado centro de custo;		
R.HS04	A solução deve prover meios para carga inicial de credenciamentos de centros de custo e usuários, que efetivem as configurações mínimas necessárias para sua pronta operação, de acordo com as políticas de viagem da Câmara dos Deputados.		
R.HS05	As integrações da solução da Contratada com os sistemas da Câmara devem ser realizadas mediante a autenticação mútua por meio de certificado digital de cliente ou usuário e senha de serviço.		
R.HS06	Deve ser providenciado ambiente para testes da solução, a ser utilizado quando forem necessárias atualizações nos componentes de integração da solução ou dos sistemas de informação da Câmara dos Deputados. A demanda pelo referido ambiente será realizada por meio de abertura de chamado ao suporte técnico.		
R.HS07	A solução deverá funcionar sem instalação de nenhum aplicativo, plugin ou complemento adicional nos computadores da Câmara dos Deputados		
R.HS08	A solução deve oferecer interface adaptada para acesso móvel via celular para, no mínimo, as funcionalidades de solicitação de:  1. viagem; 2. pesquisa; e 3. reserva e emissão/aquisição de passagem aérea, 4. cancelamento e remarcação de passagem aérea,		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b>		<b>Página</b>	<b>Observação</b>
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>		
	<p>A interface oferecida deverá ser de uso específico da Câmara dos Deputados e ser adaptada para conter a sua identidade visual.</p> <p>Caso a interface seja ofertada por meio de aplicativo nativo, esse aplicativo deve ser compatível com os principais dispositivos disponíveis no mercado e em uso pela Câmara dos Deputados. Atualmente, a Câmara dos Deputados faz uso dos seguintes sistemas operacionais para dispositivos móveis:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> iOS versão 17 e superiores; e</li><li><input type="checkbox"/> Android versão 13 e superiores.</li></ul> <p>Caso a interface oferecida por meio de protocolo de transferência de hipertexto seguro (https), seu desenho deve ter sido elaborado para uso em dispositivos móveis e não para o uso em desktops.</p>		
R.HS09	A solução deve ser capaz de realizar a busca de passagens aéreas mesmo em condições de picos de utilização, que ocorrem, com maior frequência, nos domingos, segundas e quintas-feiras, dada a característica dos trabalhos legislativos. Estima-se que cerca de 1.500 pessoas estejam habilitadas a emitir passagens aéreas.		
R.HS10	Os dados de informação obrigatória na solução devem ser indicados adequadamente como obrigatórios.		
R.HS11	A solução, se contiver ícones, esses devem ser claros, facilmente comprehensíveis pelo usuário e devem pertencer à mesma família de ícones (coleção).		
R.HS12	A solução não deve exigir e nem impedir que sejam digitados caracteres opcionais em seus dados de entrada. Exemplos: <ol style="list-style-type: none"><li>1. hífens em números de telefone; e</li><li>2. pontos e hífen em números de CPF, entre outros.</li></ol>		
R.HS13	A solução deve exibir mensagens de erro, informação, alerta e sucesso de forma clara e em tamanho visível.		
R.HS14	As mensagens de erro devem ser sucintas e explicativas, orientadas a tarefas, apontando o		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b>		<b>Página</b>	<b>Observação</b>
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>		
	erro cometido ou a informação que falta de forma clara, com termos específicos e vocabulário neutro, não repreensivo, com sugestões ou instruções simples e construtivas, direcionadas para a correção do erro.		
R.HS15	Todas as mensagens de erro devem ser exibidas pela solução no idioma português do Brasil.		
R.HS16	A solução não deve apagar os dados de entrada já inseridos quando da ocorrência de erro no preenchimento de um determinado dado de entrada da solução.		
R.HS17	A solução deve fornecer recursos de impressão amigável, que permitam a remoção de elementos desnecessários (como banners e menus), privilegiando o conteúdo principal.		
R.HS18	A solução deve evidenciar visualmente o elemento de sua constituição que estiver sob seu foco. Por exemplo: evidenciar visualmente um campo de dados quando ele estiver sob o foco da solução.		
R.HS19	Caso a solução utilize elementos de interação (como botões, caixas de seleção, barras de rolagem, entre outros), eles não devem possuir aparência e/ou comportamento fora da expectativa convencional, a fim de facilitar a interação com eles e o seu reconhecimento.		
R.HS20	Os elementos ou comportamentos comuns, que se repetem na interface, devem seguir as convenções existentes (padrão visual estabelecido pela solução), de forma que o usuário reconheça com facilidade esses elementos e tenha facilidade em interagir com eles (usabilidade da interface da solução).		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Disponibilidade e Segurança da Informação</b>		<b>Página</b>	<b>Observação</b>
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>		
R.SI01	A disponibilidade mensal da solução deve ser, no mínimo, de 99%. Por exemplo, em um mês de 30 dias, há 720 horas. Então serão admitidas até 7 horas e 12 minutos de indisponibilidade neste mês ( $[100\% - 99\%]$ de 720h). As indisponibilidades programadas (para manutenção preventiva do serviço, por exemplo) deverão acontecer em horários previamente acordados com a Câmara dos Deputados.	16	
R.SI02	Deve haver garantia quanto à segurança e integridade do serviço, de maneira que não haja perda de dados.		
R.SI03	A solução deverá ser hospedada no data center da Câmara dos Deputados ou em data center localizado em território brasileiro.		
R.SI04	Caso a solução não seja hospedada no data center da Câmara dos Deputados, a solução deverá ser hospedada em data center com certificação ISO/IEC 27001. Adicionalmente, a fornecedora da solução deve garantir que as instalações físicas onde se localizam os equipamentos que executam a solução estejam protegidas por camadas de segurança, incluindo controle de acesso físico às suas dependências, devendo apresentar evidências de monitoração do ambiente para garantir a segurança das informações.		
R.SI05	A solução deve possuir recursos de trilha de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de usuários (incluindo a equipe de suporte) e suas ações, de forma a manter registros das operações de atualização e das consultas a informações sigilosas permitindo o rastreamento de transações efetuadas, considerando “quem”, “quando”, “onde”, “o quê” e o tipo de alteração realizada (inclusão, alteração, exclusão e consulta).		
R.SI06	Todas as ações realizadas por equipes de suporte, relativas ao sistema, devem ser registradas em arquivos de log para permitir a realização de auditoria na solução.		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Disponibilidade e Segurança da Informação</b>		<b>Página</b>	<b>Observação</b>
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>		
R.SI07	A solução deverá ter mecanismos de segurança que garantam a confiabilidade, a autenticidade, a integridade e a disponibilidade das informações.		
R.SI08	O acesso às informações relativas às viagens realizadas pelos integrantes da Câmara dos Deputados deve ser restrito somente aos usuários autorizados pela Câmara dos Deputados.		
R.SI09	Os algoritmos de criptografia e os mecanismos de segurança adotados devem ser públicos e de amplo domínio. Além disso, todos os dados recebidos pelo sistema, bem como os registros de trilha de auditoria, relacionados à prestação dos serviços serão de propriedade da Câmara dos Deputados e, portanto, não poderão ser divulgados ou usados para outros fins não previstos no objeto da prestação dos serviços.		
R.SI10	A fornecedora da solução deverá se responsabilizar pelas informações da Câmara dos Deputados compartilhadas com ela e produzidas pela solução, por meio da assinatura de termo padrão de confidencialidade.		
R.SI11	O acesso dos usuários ao sistema deve ser feito por meio de canal com protocolo de segurança (por exemplo, https) com uso de certificados digitais reconhecidos como de confiança pelos navegadores compatíveis.		
R.SI12	A solução deverá funcionar em ambiente computacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os 7 (sete) dias da semana.		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>Requisitos de Disponibilidade e Segurança da Informação</b>		<b>Página</b>	<b>Observação</b>
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>		
R.SI13	A fornecedora da solução deve garantir a disponibilidade das informações do sistema a qualquer tempo. Para tanto, a fornecedora da solução deve, no mínimo: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Garantir a cópia de segurança (backups) de todos os dados do sistema, com periodicidade diária;</li><li>2. Encaminhar a cópia de segurança completa à Câmara mensalmente durante a vigência contratual; e</li><li>3. Garantir acesso de leitura às informações da solução.</li></ol>		
R.SI14	A Contratada deve garantir a proteção aos dados sensíveis/sigilosos, como dados de cartão de crédito, mantendo esses registros criptografados.		
R.SI15	A solução deve suportar autenticação de dois fatores. Após inserir nome de usuário e senha, o usuário deve ser solicitado a fornecer um segundo fator de autenticação, como um código enviado por SMS, e-mail, autenticação de aplicativo ou token de segurança.		

<b>DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
<i>OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <u>assinar contratos</u> em nome da empresa.</i>	
<i>A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do Contrato.</i>	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

Brasília, de 2024.

---

Assinatura do representante legal da empresa

---

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90079/2024

## **ANEXO 3**

### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Processo n.	Pregão Eletrônico: 90079/2024	
Contrato n.		
<b>OBJETO</b>		
<b>CONTRATANTE:</b>		
Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		
<b>CONTRATADA:</b>		
Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
<b>DADOS DO CONTRATO</b>		
Data da Proposta:	Data de assinatura:	Data de vigência:
Preço:		
Nota(s) de Empenho:		
<p>As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.</p>		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

---

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de autoagendamento de viagens aéreas na modalidade software como serviço (SaaS), incluindo implantação da solução, emissão de bilhete aéreo, hospedagem, suporte técnico e capacitação para usuários, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

---

**2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, e poderá, para os itens 1.2 e 1.3, ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 e 113 da LEI, observado o seguinte:

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
Assinatura	Início da vigência
Reunião preparatória	5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste Contrato
Implantação da solução	90 (noventa) dias, contados da realização da reunião preparatória
Recebimento Provisório da Implantação Início do serviço de Capacitação	10 (dez) dias, contados do término da implantação da solução
Realização da Capacitação	5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório da implantação
Recebimento definitivo da Capacitação Início da fase de produção	5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da capacitação
Recebimento/aceite definitivo do objeto	30 (trinta) dias, contados do início da fase de produção



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

ETAPAS	PRAZOS
Hospedagem e Suporte Técnico da Solução	12 (meses) meses, contados do recebimento definitivo da capacitação
Taxa de Emissão de Bilhete Aéreo	
<b>TOTAL</b>	<b>Aproximadamente 16 meses</b>

- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 3.2. Caso a implantação da solução não ocorra no prazo estipulado por culpa da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE optar pela extinção unilateral deste Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 3.2.1. A decisão levará em consideração o novo prazo de entrega ou novo cronograma sugerido pela CONTRATADA.
- 3.2.2. Independentemente da extinção contratual, a CONTRATADA ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 3.3. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.3.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.
- 3.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.
- 3.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 3.5. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.5.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

---

**4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS**

---

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

---

**5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

5.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

---

**6. DO PREÇO**

---

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

---

**7. DO PAGAMENTO**

---

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

---

**8. DO REAJUSTE**

---

8.1. A cada período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

8.3. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail [contratos@camara.leg.br](mailto:contratos@camara.leg.br);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato em até 6 (seis) meses contados da anualidade prevista no item 8.1 deste Título ou até a data da assinatura do termo aditivo da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de reajustar;
- d) Caso o Contrato não seja prorrogado, o direito ao reajuste precluirá na data do encerramento do Contrato vigente.

8.4. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que a CONTRATADA adquirir o direito ao reajuste, nos termos do item 8.1 deste Título.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o Contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.5.1. Manifestada a intenção em reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

- a) Caso o índice previsto em Contrato esteja disponível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) Caso o índice não esteja disponível, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste quando da sua divulgação, observado o disposto no item 8.3 deste Título.

8.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.8.1. O prazo estabelecido neste item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

---

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
  - j. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
  - j) notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- a) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- b) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;
- f) comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;
- g) paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- j) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- k) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- l) indicar preposto para comunicações entre a CONTRATADA e CONTRATANTE;
- m) assinar o termo de confidencialidade padrão da CONTRATANTE;
- n) manter, durante a vigência do contrato, os dados e as aplicações utilizados para a prestação dos serviços, em data center(s) com certificação ISO/IEC 27001, conforme indicado no Edital;
- o) observar todas as especificações técnicas exigidas ao Edital e descritas na Proposta apresentada na licitação;
- p) obedecer, na execução dos serviços, as normas legais e regulamentares que disciplinam a requisição, compra e utilização de passagens aéreas, por parte das entidades integrantes da Administração Federal;
- q) efetuar o fornecimento de qualquer passagem requisitada, dentro das condições e dos prazos estipulados pela CONTRATANTE, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da requisição;
- r) arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços;
- s) aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da CONTRATANTE dos serviços executados;
- t) disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços;
- u) finalizar a implantação da solução no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de realização da reunião preparatória, a ser agendada pela CONTRATANTE;
- v) iniciar as capacitações após o término da implantação da solução no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de solicitação formal da CONTRATANTE.

10.1.1. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.2. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

10.3. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da Unidade Responsável.

10.4. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.5. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

10.6. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

10.7. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.8. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.9. A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.10. A CONTRATADA deverá submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

10.11. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.12. A CONTRATADA não deverá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI.

---

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

---

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução deste Contrato.

---

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
  - i. moratória;
  - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**12.4. Advertência**

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

**12.5. Multas de Mora e Compensatória**

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços ou em cada etapa do serviço/na conclusão dos serviços ou etapa sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor deste Contrato ou da(s) etapa(s) em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5.1.1. A CONTRATADA será também considerada em atraso se executar os serviços em desacordo com as especificações e não os refizer dentro do período remanescente do prazo fixado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

12.5.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.2. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAIS (sobre o valor da fatura mensal do mês de ocorrência do fato)</b>
1. DEIXAR DE:	
1.1. resolver chamados classificados com nível de severidade ALTA, conforme requisitos R.M02 e R.M03, por chamado e por dia	<b>5,0%</b>
1.2. resolver chamados classificados com nível de severidade MÉDIA, conforme requisitos R.M02 e R.M03, por chamado e por dia	<b>3,0%</b>
1.3. resolver chamados classificados com nível de severidade BAIXA, conforme requisitos R.M02 e R.M03, por chamado e por dia	<b>2,0%</b>
1.4. disponibilizar o serviço da solução por tempo superior a 7 horas e 12 minutos por mês, nos termos do R.SI01, por hora ou fração de hora	<b>3,0%</b>
1.5. disponibilizar ambiente de teste das APIs, conforme requisitos R.HS06 e R.ST07, por dia	<b>3,0%</b>
1.6. observar as determinações da CONTRATANTE quanto à circulação de seus empregados nos prédios, quanto ao uso, manutenção e segurança das instalações, bem como salvaguarda de documentos, por ocorrência e por empregado	<b>2,0%</b>
1.7. cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por dia até que a exigência, obrigação contratual ou legal seja cumprida, ou por ocorrência (se o cumprimento não for aplicável)	<b>2,0%</b>
1.8. consultar previamente o componente de software da CONTRATANTE para autorizar emissão ou remarcação de passagens aéreas, nos termos do R.HS02, por ocorrência	<b>0,5%</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAIS (sobre o valor da fatura mensal do mês de ocorrência do fato)</b>
1.9. comunicar, em até 1(uma) hora após a autorização, acerca do sucesso na emissão de passagem aérea, nos termos do R.HS02, por ocorrência	<b>0,5%</b>
1.10. informar acerca do cancelamento de passagem aérea emitida, nos termos do R.HS02, por ocorrência	<b>0,5%</b>
1.11 informar a remarcação de passagens, nos termos do R.HS02, por ocorrência	<b>0,5%</b>
1.12 informar acerca da solicitação de reembolso de passagens aéreas não voadas, nos termos do R.HS02, por ocorrência	<b>0,5%</b>

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAIS (sobre o valor do contrato)</b>
<b>2. DEIXAR DE:</b>	
2.1. cumprir o prazo de 90 dias, contado da data da realização da reunião preparatória, previsto no cronograma para a implantação da solução, por dia de atraso	<b>2,500%</b>
2.2. cumprir o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório da implantação da solução, para início da capacitação relativa ao perfil de usuário gestor, previsto no cronograma para a implantação da solução, por dia de atraso	<b>0,016%</b>
2.3. cumprir o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório da implantação da solução, para início da capacitação relativa ao perfil de usuário operacional, previsto no cronograma para a implantação da solução, por dia de atraso	<b>0,020%</b>
2.4. prestar o serviço de capacitação relativa ao perfil de usuário gestor de acordo com os critérios de avaliação determinados no Termo de Referência, por 3 (três) vezes	<b>0,21%</b>
2.5. prestar o serviço de capacitação relativa ao perfil de usuário operacional de acordo com os critérios de avaliação determinados no Termo de Referência, por 3 (três) vezes	<b>0,15%</b>
2.6. indicar preposto para comunicação com a CONTRATANTE, por dia de atraso	<b>0,01%</b>
2.7. assinar o Termo de Confidencialidade da CONTRATANTE na data de assinatura deste Contrato, por dia de atraso	<b>0,01%</b>
2.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato, por ocorrência	<b>10,00%</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor do contrato)
2.9. apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, por dia de inobservância, e por cada condição inobservada	<b>0,50%</b>
2.10. manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;	<b>0,50%</b>
2.11. manter, durante a vigência deste Contrato, os dados e as aplicações utilizados para a prestação dos serviços em datacenter(s) com certificação ISO/IEC 27001, conforme indicado ao Edital, por dia de inobservância	<b>0,28%</b>
2.12. observar todas as especificações técnicas exigidas ao Edital e descritas na Proposta apresentada, por cada especificação técnica inobservada e por dia	<b>0,01%</b>
2.13. obedecer, na execução dos serviços, as normas legais e regulamentares que disciplinam a requisição, compra e utilização de passagens aéreas, por parte das entidades integrantes da Administração Federal, por dia e por norma inobservada	<b>0,01%</b>
2.14. efetuar o fornecimento de qualquer passagem requisitada, dentro das condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da requisição, por dia e por inobservância	<b>0,01%</b>
2.15. disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados, por ocorrência	<b>1%</b>

12.5.3. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.4. Na hipótese de inexecução total do Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.4.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90079/2024

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

---

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
  - Natureza da Despesa:
    - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
    - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
    - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
    - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e
    - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

---

## 14. DOS CASOS OMISSOS

---

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

## 15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

---

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

---

**16. DA PUBLICAÇÃO**

---

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da CONTRATANTE, nos termos da LEI.

---

**17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

---

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na CONTRATANTE pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

---

**18. DO FORO**

---

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de 2024.

Pela CONTRATANTE:  
Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:  
(nome)  
(cargo)

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

**ANEXO 4**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO GLOBAL (R\$)
ÚNICO	Prestação de serviço de autoagendamento de viagens aéreas na modalidade software como serviço (SaaS), incluindo implantação da solução, emissão de bilhete aéreo, hospedagem, suporte técnico e capacitação para usuários, pelo período de 12 (doze) meses.	Conj.	1	<b>440.613,37</b>

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO	SV	1	35.333,33	35.333,33
1.2	TAXA DE EMISSÃO DE BILHETE AÉREO	U	90000	4,14	372.600,00
1.3	HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO	SV	12	1.398,44	16.781,28
1.5	CAPACITAÇÃO OPERACIONAL/TREINAMENTO NA OPERAÇÃO DE SOFTWARE/SOLUÇÃO	SV	1	5.768,18	5.768,18
1.6	CAPACITAÇÃO PARA USUÁRIOS OPERACIONAIS	SV	2	5.065,29	10.130,58

**Observação:** Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis.

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

**ANEXO 5  
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
  - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
  - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico [dadospessoais@camara.leg.br](mailto:dadospessoais@camara.leg.br), e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

*Pregão Eletrônico 90079/2024*

**ANEXO 6**  
**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

**A CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDERECO], inscrita no CNPJ/MF sob o n. [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** relativo às informações decorrentes do Contrato nº [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL], doravante denominado simplesmente CONTRATO PRINCIPAL, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**2.1.** Muito embora não seja objeto do CONTRATO PRINCIPAL a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da execução do objeto do referido Contrato.

**2.2.** Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

**2.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

**2.4.** Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

**2.5.** Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**2.6.** A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, nos negócios, na manutenção dos equipamentos e na operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

**3.1.** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

**3.1.1.** Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

**3.1.2.** Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao CONTRATO PRINCIPAL;

**3.1.3.** Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**4.1.** A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do CONTRATO PRINCIPAL, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

**4.2.** A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

**4.3.** O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90079/2024

acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do CONTRATO PRINCIPAL, conforme cláusulas abaixo.

**4.4. A CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

**4.5. A CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

**4.6. A CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

**4.7. A CONTRATADA** compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**5.1.** Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do CONTRATO PRINCIPAL, ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

**7.2. A CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao CONTRATO PRINCIPAL, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90079/2024**

**8.2.** Este documento constitui termo vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, sendo parte independente e regulatória daquele.

**8.3.** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

**8.4.** O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

**8.5.** A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pela CONTRATANTE

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal  
Cargo

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro